



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 15/2024

DATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA: **23/04/2024**

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: **Euza Maria Gentil Missano Costa**

(X) TITULAR() SUBSTITUTO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: **Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor de Aracaju**

DISTRITO(S): Não se aplica.

1) DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

1.1 Data do ingresso na carreira	09/06/1992
1.2 Data de designação/lotação na Promotoria de Justiça	21/08/2001
1.3 Atribuições	Judiciais: SIM Extrajudiciais: SIM
1.4 Exerce atribuições como Promotor Eleitoral	Sim (X) Não ()
1.5 Designado(a) para cumular suas atribuições em outra unidade do MP, nos últimos seis meses	Sim (X) Não () Em que unidade? _____ Qual o período/dias da semana? _____ PORTARIA Nº 773/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024 (GED <u>20.27.0248.0005254/2024-51</u>) - nos dias 21 e 22/03/2024, pela 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju. PORTARIA Nº 2835/2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - Revoga a Portaria nº 2563/2023. (GED <u>20.27.0248.0003778/2023-39</u>) - no período de 16 a 25/11/2023, pela 8ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju. PORTARIA Nº 2465/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 (GED <u>20.27.0248.0003321/2023-59</u>) - nos dias 26 e 27/09/2023, pelos atos urgentes da Promotoria de Justiça Cível de Aracaju.
1.6 Recebeu colaboração de membro ou de órgão de execução nos últimos seis meses Recebeu colaboração, auxílio, mutirão ou qualquer outro tipo de apoio institucional à sua atuação ministerial, nos últimos 365 dias de	Sim () Qual? _____ Especificar: Não (X)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

efetivo exercício funcional?	
1.7 Reside na Unidade de lotação	(X) Sim () Não
1.8 Endereço Residencial	Avenida Beira Mar, nº 1656, Apt 602, Edifício Place Vendôme
1.9 Autorizado(a) a residir fora da Comarca	Sim () Portaria de Autorização nº: _____ Data: Não (X)
1.9.1 Especifique a regularidade de comparecimento à sede da(s) promotoria(s) de justiça	DIARIAMENTE, ESPECIALMENTE NOS DIAS DE AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS, JUDICIAIS E ATENDIMENTOS PRESENCIAIS. NOS DIAS QUE EVENTUALMENTE NÃO COMPARECE PRESENCIALMENTE, ESTÁ EM ATIVIDADE REMOTA.
1.10 Exerce o Magistério	Sim () Dados do Estabelecimento e carga horária: Não (X)
1.11 Férias/Licenças/Afastamentos do último ano	Período de férias do último ano: 02 A 16 DE MAIO DE 2023. 1º A 15 DE AGOSTO DE 2023. 16/ A 30 DE OUTUBRO DE 2023. 1º a 30 DE MARÇO DE 2024. Período de outros afastamentos do último ano: _____

1.12 Observações da Corregedoria Geral

As férias foram devidamente comunicadas à Corregedoria Geral, conforme disposto no art. 104 da Lei Complementar nº 02/90.

2) DADOS DA PROMOTORIA

2.1 Servidores	Nome: NATÁLIA PRATA FREITAS CAVALCANTE Cargo: ANALISTA DIREITO Nome: GILDETE XAVIER ALMEIDA Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO Nome: KEILA LIMA FEITOSA Cargo: TÉCNICA ADMINISTRATIVA Nome: SILVIA FRANÇA DE SOUZA MORELLI Cargo: TÉCNICA ADMINISTRATIVA Nome: ESTEFANE Cargo: ESTAGIÁRIA – NÍVEL MÉDIO
2.2 A estrutura de apoio é	(X) Satisfatória () Insuficiente Observações:
2.3 As instalações da Promotoria são adequadas e satisfatórias	Sim (X) Não () Observações:



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

2.4 Horário de Funcionamento da unidade	07:00h às 14:00h
2.5 Dias/Horário de atendimento ao público. Há regulamentação? Especifique.	Segunda à sexta , das 07h às 14 h
2.6 O atendimento ao público também é realizado por intermédio de quais meios?	(X) telefone (X) e-mail institucional
2.7 Quantitativo médio de atendimento ao público semanal	NÃO HÁ REGISTRO FORMAL DO NÚMERO DE ATENDIMENTOS, OS QUAIS SÃO REALIZADOS DIARIAMENTE, ATRAVÉS DO TELEFONE CELULAR Nº (79) 99882-8906 (LIGAÇÃO E WHATSAPP), RAMAIS 2593 E 2594, BEM COMO PELO E-MAIL DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA E PRESENCIAIS QUANDO DO COMPARECIMENTO DO CONSUMIDOR NA SEDE DO MPSE. ALGUNS ATENDIMENTOS SÃO FORMALIZADOS NA PRÓPRIA TRIAGEM DO MP
2.8 Há registro dos atendimentos realizados ao público externo (partes/advogados/comunidade)	Sim () Não (X)
2.9 Dias de realização de audiências judiciais	A PROMOTORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR RECEBE OS AGENDAMENTOS DE AUDIÊNCIAS JUDICIAS DAS VARAS ONDE POSSUI ATRIBUIÇÃO CONCORRENTE, NÃO EXISTINDO DIAS ESPECÍFICOS. AS AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS NA PROMOTORIA SÃO REALIZADAS, PREFERENCIALMENTE, NAS SEGUNDAS E QUARTAS.
2.10 A internet está funcionando a contento	Sim (X) Não () Observações:
2.11 Como é realizado o acompanhamento das ações ajuizadas	(X) Quando do recebimento dos autos para manifestação. (X) Outra forma de controle. Qual? Consulta no site do Tribunal de Justiça. (semanalmente é feito controle das Ações em tramitação para diligências)
2.12 Forma de controle de recebimento e devolução de processos eleitorais	ATRAVÉS DO SISTEMA PJE
2.13 Livros/Pastas (físicas ou eletrônicas) existentes na Promotoria	(X) Ofícios recebidos. (X) Ofícios expedidos. (X) Atos, avisos, instruções normativas, recomendações, portarias e outros normativos do Conselho Nacional do Ministério Público, Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral e Coordenadoria-Geral. (X) Portarias de Procedimento Administrativo Preparatório e Inquérito Civil instaurados. () Controle de atendimento ao público. (X) TAC's homologados. () Guias do Sistema Arquimedes. () Autos de Prisão em Flagrante. (X) Peças Processuais elaboradas na Promotoria. (X) Eleitoral. (X) Livro de carga/protocolo. cópia de preenchimento dos formulários – sistemas do MP e CNMP



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

	() Visitas a Delegacias (X) CITT () Visitas a entidades de acolhimento de crianças e/ou idosos () Visitas a Presídios () Visitas a unidades socioeducativas () Outros. Especificar: _____
2.14 Equipamentos existentes na Promotoria	(5) quantidade de computadores (1) quantidade de impressoras (2) quantidade de <i>scanners</i> () outros equipamentos. Especificar: _____
2.15 Os Servidores estão aptos a operar os Sistemas do MP/SE e CNMP	PROEJ: Sim (X) Não () MPJUD: Sim (X) Não () SEEU: Sim () Não (X) SCP (TJSE): Sim (X) Não () CITT: Sim (X) Não () IDEPOL: Sim () Não (X)
2.16 A Promotoria, em sua atuação, observa as nomenclaturas e terminologias presentes nas tabelas taxonômicas do CNMP	(X) Sim () Não
2.17 A Promotoria, em sua atuação, está cumprindo a sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso “Favela Nova Brasília” ¹	() Sim () Não (X) Sem atribuição criminal específica

3) DADOS GERAIS DA COMARCA

Existe Juiz Titular na Comarca	(X) Sim () Não
Existe Defensor Público na Comarca	(X) Sim () Não
Existe Delegado de Polícia na Comarca	(X) Sim () Não
Como é feito o atendimento de diligências pela Autoridade Policial	(X) Satisfatório () Insatisfatório Observações:
Existe um bom relacionamento com as demais Autoridades da Comarca	(x) Sim () Não Observações:

4) ATUAÇÃO JUDICIAL

Local	TABELA 01 (Certidão cartorária – Anexo 02)		
	Quantidade de processos com carga/vistas ao MP	Quantidade de processos com carga/vista ao MP, há mais de 30 dias no	Quantidade de processos em trâmite na Vara

1 Abster-se de utilizar os termos “oposição ou resistência à ação policial” e usar a expressão “lesão corporal ou homicídio decorrente de intervenção policial”.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

		gabinete ministerial	
Vara da Comarca	NÃO TEM	NÃO TEM	NÃO SE APLICA - A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR NÃO ESTÁ LIGADA A UMA VARA ESPECÍFICA

Local	TABELA 02 – processos criminais (Certidão cartorária – Anexo 02)		
	Quantidade de processos com réus presos	Quantidade de Ações penais do Tribunal do Júri em andamento	Quantidade de sessões do Júri realizadas no último ano antes da correição
Vara da Comarca	NÃO TEM	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

Local	TABELA 03 – inquéritos policiais/processos remetidos (Certidão cartorária)		
	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP há mais de 30 dias	
Vara da Comarca	NÃO TEM	NÃO TEM	

TABELA 04 – Inquéritos policiais remetidos há mais de 30 dias		
Número do Processo	Data da remessa ao MP	Data do último movimento
-	-	-

	TABELA 05 (Relatório Gerencial do MPJUD)		
	Quantidade de processos recebidos no último ano antes da correição	Quantidade de processos devolvidos no último ano antes da correição	Média processual mensal
Dados Estatísticos	146	140	12

TABELA 06 (Relatório Gerencial do MPJUD)	
Movimentos por Promotor/Período	Quantidade
1. Ajuizamento de Ação	
1.1 – Denúncia (920015 + 920016)	-
1.2 – Petição Inicial (920013)	-
1.3 Representação por Ato Infracional (920017)	-
2 – Alegações Finais - Memoriais (920202)	-



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

3 – Ciência (920134)	13
4 – Manifestação (920198)	183
5 – Recomendação (920068)	-
6 – Recurso	
6.1 – Razões (920213)	05
6.2 – Contrarrazões/Contraminuta (920232)	08
6.3 – Interposição de Recursos (920212)	-
7 – Impedimento/Suspeição (920083)	02
8 – Audiências Judiciais (920062)	05
9 – Sessões do Tribunal do Júri (920203)	-
10 – Encaminhamento (920025 + 920026 + 920007)	07
11 – Outros	21
TOTAL	244

4.1) ATUAÇÃO JUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL

4.1.1) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?

Resposta:

(X) SIM. Especificar: Transporte Público Coletivo Urbano adequado, Manutenção, regularidade na prestação e cobrança adequada de fatura de água e esgoto; Regularidade da assistência prestada por Planos de Saúde.

() NÃO

4.1.2) A prioridade está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária?

Resposta:

() SIM

(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia do ato regulamentador, relatório, print ou outra forma de demonstração do funcionamento da classificação de prioridade no órgão, caso existente(s).

4.1.3) Em que consiste a prioridade dada e quais os reflexos dela nas rotinas da Promotoria de Justiça?

Resposta: A prioridade estabelecida na Promotoria de Justiça não é de natureza estática, mas sim dinâmica, a partir das demandas da sociedade do contexto que se apresenta. Vale dizer que, a título empírico, testemunhamos que os problemas relacionados à defesa do



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

consumidor possuem ciclos de repetição a depender do contexto fático vivenciado pela sociedade.

Após o ciclo pandêmico, em que outras demandas típicas se avolumaram, atualmente observamos os reflexos do momento anterior no contexto atual, com o aumento de demandas relacionadas à deficiência do transporte coletivo urbano; deficiências assistenciais pelos Planos de Saúde que comercializam para o mercado aberto, os quais estão submetidos às normas de defesa do consumidor; bem como o abastecimento de água e prestação adequada da rede de esgoto tarifada.

Desse modo, diante da demanda alta e reiterada, naturalmente nossos esforços se inclinam para a solução dos problemas mais demandados pela sociedade, com foco na resolutividade, na tentativa constante de cessar as condutas irregulares em face dos consumidores e obter a reparação social de forma eficaz, seja de forma EXTRAJUDICIAL ou JUDICIAL.

() Prejudicado

4.1.4) Há projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas?

Resposta:

(X) SIM. Especificar projetos, iniciativas, ações ou metas e em que fase se encontram:

São realizadas reuniões constantes com órgãos técnicos pertinentes, buscando alternativas para solução dos problemas apontados pelos consumidores, recebendo ordem prioritária na Promotoria, importando em formalização de Termo de Ajustes para garantir continuidade da proteção e diminuição do impacto na assistência.

() NÃO

4.1.5) A Promotoria de Justiça, de acordo com a sua área de atuação, desenvolve iniciativa(s) alinhada(s) ao Planejamento Estratégico do Ministério Público de Sergipe? Qual(is)? Descreva a(s) atividade(s).

Área de atuação	Iniciativa	Atividade/Procedimento vinculada(o)
Direitos Humanos		
Educação		
Infância e Adolescência		
Meio Ambiente		
Mulher		
Rio São Francisco		
Saúde		
Segurança Pública		



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROFISSIONALIDADE DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Terceiro Setor

4.1.6) Desde a sua última correição, obteve título(s) judicial(is) de destaque para a comarca (decisão interlocutória/sentença/acórdão) e/ou execução de título judicial com resultado(s) socialmente relevante(s) (considerando-se, para tal fim, a natureza do direito protegido, com especial prestígio aos direitos fundamentais, e o número de beneficiários da atuação institucional)? Algum(ns) resultado(s) foi(ram) decorrente(s) do PAP?

Resposta:

(x) SIM. Especificar por área de atribuição: **CONSUMIDOR**

1. Ação Civil Pública nº 202211200933 deflagrada pelo MP/SE, através da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, em face da SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARACAJU e da concessionária de serviço público, AUTO VIAÇÃO PARAÍSO LTDA, em razão das falhas na prestação do serviço de transporte público coletivo urbano na Linha nº 406 e danos decorrentes, que culminou com um Termo de Transação.

Em 14 de fevereiro de 2023, ficou ajustado - além dos compromissos sobre a regularidade na prestação do serviço e a fiscalização correspondente – o pagamento de indenização por danos sociais, revertido para a **veiculação de Campanha de Vacinação promovida pelo Município de Aracaju, atinente à vacinação contra poliomielite, com o apoio técnico da SOSEP, Sociedade Sergipana de Pediatria e parceria do Ministério Público de Sergipe, através da 8ª e Promotoria dos Direitos do Cidadão/ Infância e adolescência, 9ª Promotoria dos Direitos do Cidadão especializada em Saúde Pública, e Ministério Público do Trabalho da 20ª Região.**

Na ocasião foi firmado o compromisso de divulgação da campanha municipal de vacinação, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, em ônibus da empresa, notadamente em veículos de circulação em linhas de maior incidência de consumidores, através da propaganda do tipo *busdoor*, bem como em cartazes nos Terminais de Integração operados pela empresa, a saber: Terminal Campos, Terminal Fernando Sávio e Terminal Leonel Brizola, afixados de forma ostensiva, em local de fácil visualização. **(SEGUE CÓPIA DO ACORDO FIRMADO E HOMOLOGADO JUDICIALMENTE)**

2. Por problemas de acesso indevido em chaves do PIX, de correntistas do Banco do Estado de Sergipe, foi instaurado Inquérito Civil, finalizado com Termo de Ajustamento de Conduta, garantindo a estabilidade da segurança do sistema e reversão do dano social para a Fundação Renascer com a construção de DOIS Gabinetes odontológicos para os adolescentes em cumprimento de Medidas Sócio-educativas. **(SEGUEM CÓPIAS DAS MATÉRIAS PUBLICADAS SOBRE AS INAUGURAÇÕES DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS EM 2024)**



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) obtido(s). (documentos anexos)

4.1.6) Há destaque para experiência inovadora (apenas práticas não tradicionais de atuação, como petição com tecnologias facilitadoras da exposição, formas de apresentação em audiência ou sessão, uso de métodos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gestão de processos, etc.)?

Resposta:

SIM. Especificar:

NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da experiência inovadora. ANEXADAS AS PETIÇÕES INICIAIS DOS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO

4.1.7) Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI): homicídio doloso, lesão corporal seguida de morte e roubo com resultado morte (latrocínio)

Possui atribuição em casos de CVLI?

Resposta:

SIM

NÃO

Em se tratando especificamente de Promotoria de Justiça com atuação no controle externo da atividade policial, adota algum tipo de monitoramento para que todos os casos de CVLI gerem inquérito policial, com a devida remessa ao Ministério Público no prazo legal?

Resposta:

SIM. Especificar:

NÃO

PREJUDICADO.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

4.2) OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A ATUAÇÃO JUDICIAL

No dia da Correição, verificou-se que não havia processos judiciais, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação, estando os serviços judiciais, atualizados.

Foram juntadas peças processuais (Anexo 03), referentes à atuação judicial da Promotora de Justiça, a saber:

Tipo de peça	Quantidade analisada	Processos	Observações da Corregedoria Geral
Petições	06	202300816743	– Contrarrazões ao Agravo de Instrumento – Ação Civil Pública - inexistência de Projeto de Combate a Incêndio e Pânico da Clínica Renascença;
		-	– Agravo de Instrumento – Ação Civil Pública - Centro Médico Gabriel Soares;
		202311000096	– Alegações Finais – Ação Civil Pública – Oceanus Pescados EIRELI;
		202211200315	– Contrarrazões à Apelação – Ação Civil Pública – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE e DESO;
		201811200394	– Réplica - Ação Civil Pública - Município de Aracaju e SMTT;
		202310501379	– Réplica - Ação Civil Pública – UNIMED SERGIPE.

5) ATUAÇÃO ELEITORAL

Zona Eleitoral	27ª Zona Eleitoral
Municípios de abrangência	Aracaju
Início da designação Fim da designação	01/11/2023 Ainda em vigor a designação
Iniciativas adotadas no âmbito eleitoral	24 Representações formalizadas para destituição de Diretórios Municipais por não aprovação de contas eleitorais e partidárias anuais

Local	ESTATÍSTICA ELEITORAL			
	Quantidade de inquéritos policiais eleitorais em andamento	Quantidade de processos eleitorais em andamento	Quantidade de processos/inquéritos eleitorais há mais de 30 dias em gabinete	Quantidade de processos eleitorais remetidos à Promotoria no último ano
27ª Zona Eleitoral	04	71	0	*

* Consta na Certidão Cartorária Eleitoral registro que o Sistema não apresenta meios de emissão de relatórios de processos eleitorais remetidos à Promotoria no último ano.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

5.1) OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE ATUAÇÃO ELEITORAL

A Promotora de Justiça apresentou peças elaboradas em processos eleitorais, dando conta de proativa atuação na seara eleitoral.

6) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL

() Não exerce atribuição extrajudicial

(X) Exerce atribuição extrajudicial

Curadorias: Atribuições para atuar nas áreas relativas aos Direitos do Consumidor e nos casos de serviços de Relevância Pública ligados aos Direitos do Consumidor.

6.1) PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTO

Trâmites	Notícia de Fato	PP	IC	PIC	PA
Em andamento	22	16	24	0	05
Fora do Prazo	0	0	0	0	0
Numeração dos procedimentos mais antigos (instaurados antes de 2021)	0	0	10.20.01.0701	0	10.19.01.0151
Procedimentos com mais de 90 dias sem movimentação	0	0	0	0	0

6.2) ESTATÍSTICA EXTRAJUDICIAL

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DO PROMOTOR (Período: 01 ano antes da correição)							
Trâmites realizados	Ações cautelares ajuizadas	Ações civis públicas ajuizadas	Ações de improbidade ajuizadas	TAC's celebrados	Audiências Extrajudiciais realizadas	Audiências públicas realizadas	Recomendações Expedidas
5439	0	16	0	03	121	0	03

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DA PROMOTORIA - PROVIDÊNCIAS DECORRENTES (Período: 01 ano antes da correição)						
Quantidade de ações cautelares ajuizadas	Quantidade de ações civis públicas ajuizadas	Quantidade de ações de improbidade ajuizadas	Quantidade de ações criminais ajuizadas	Quantidade de TAC's celebrados	Quantidade de ações de execuções ajuizadas	TOTAL
0	16	0	0	03	0	19

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DA PROMOTORIA (Período: 01 ano antes da correição)								
Registro de	Instauração de	Instauração de	Instauração de PIC's	Instauração de PA's	Arquivamento	Arquivamento com	Arquivamento -	Declinação de Atribuição/Mes



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Notícias de Fato	Procedimentos Preparatórios	Inquéritos Cíveis			sumário	Remessa/C SMP ou Arquivamento com Remessa/Órgão Externo	Acordo Entre Partes	mo Ramo
383	50	36	0	07	338	40	01	25

6.3) PRINCIPAIS ACP'S EM CURSO

Principais ACP's e Ações de Improbidade em curso ajuizadas pelo membro correccionado no último ano (Cópias – Anexo 06)	
Número da ACP	Objeto da ACP
ACP 202310200779	Requerido: NATVILLE FABRICAÇÃO DE LEITE SEM AUTORIZAÇÃO – RECALL, DANO SOCIAL, ETC.
ACP 202310900786	Requerido: LUSMED COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTO MEDICAMENTOSO SEM ADEQUADO ESTADO DE CONSERVAÇÃO – IRREGULARIDADES SANITÁRIAS
ACP 202311200986	Requerida: SMTT/AJU TERMINAIS MERCADO, MARACAJU, CENTRO E ZONA SUL
ACP 202310300430	Requerida: SMTT/AJU TERMINAL LEONEL BRISOLA – ESTRUTURA E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
ACP 202311800554	Requeridos: SMTT/AJU; EMURB e MUNICÍPIO DE ARACAJU TERMINAL D.IA
ACP 202310900137	Requerida: CLÍNICA RENASCENÇA ATESTADO DE REGULARIDADE DO CBMSE – RENASCENÇA
ACP 202311000096	Requerido: OCEANUS PESCADOS DANO SOCIAL – MERCADORIA FORA DA VALIDADE – IRREGULARIDADE SANITÁRIA
ACP 202311100116	Requerida: UNIMED SERGIPE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DA REDE NÃO CREDENCIADA PELA UNIMED SEGUROS
ACP 202311200242	Requerida: DESO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO CONJUNTO PADRE PEDRO
ACP 202310300241	Requerido: MUNICÍPIO DE ARACAJU FUNCIONAMENTO IRREGULAR DA FEIRA LIVRE DO BAIRRO COROA DO MEIO EM ESPAÇO PRIVADO
ACP 202311800791	Requeridos: SMTT; TRANSPORTE TROPICAL LTDA LINHA 307 SÃO CRISTÓVÃO/ ZONA OESTE, LINHA 311 RITA CASSETE/ZONA OESTE E LINHA 312, PEDREIRA/ZONA OESTE
ACP 202311800792	Requeridos: SMTT; AUTO VIAÇÃO PARAÍSO LTDA LINHA 504 – 17 DE MARÇO/ZONA SUL/VIA AQUARIUS
ACP 202311800763	Requerida: DESO REGULARIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CONJUNTO GOVERNADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES – BAIRRO SANTA MARIA
ACP 202312100838	Requerido: HOSPITAL GABRIEL SOARES REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA
ACP 202311801255	Requeridos: SMTT; AUTO VIAÇÃO PARAÍSO REGULARIZAÇÃO DAS LINHAS QUE ATENDEM O JABOTIANA – LINHAS 400-1



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

	400-2 E 402
ACP 202310701314	Requeridos: CARTÃO DE TODOS ARACAJU – ARACAJU ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE DESCONTO; TODOS EMPREENDIMENTOS LTDA REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS
ACP 202310501379	Requerida: UNIMED <i>HOME CARE</i> NO INTERIOR DO ESTADO DE SERGIPE - UNIMED
ACP 202310701352	Requerida: 123 VIAGENS E TURISMO LTDA PUBLICIDADE – PROMOÇÕES FLEXÍVEIS; DESCONSIDERAR A PERSONALIDADE JURÍDICA; REPARAR INTEGRALMENTE OS DANOS MATERIAIS E IMATERIAIS, PROVOCADOS A TODOS OS INDIVÍDUOS E GRUPOS QUE TIVERAM SEUS DIREITOS INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS E COLETIVOS EM SENTIDO ESTRITO AFETADOS; DANO SOCIAL
ACP 202313601702	Requerido: SALES COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ATESTADO DE REGULARIDADE HIPER SALES
ACP 202410300337	Requeridos: SMTT; TRANSPORTE TROPICAL e VIAÇÃO PARAÍSO LINHAS 703 E 200.1
ACP 202410700263	Requerido: SESI SESI cumprir as normas de segurança de Combate a Incêndio e Pânico.
ACP 202410500548	Requeridos: UNIMED SERGIPE e HAPVIDA MÉTODO TREINI

6.4) TAC'S CELEBRADOS/RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS

TAC's celebrados/Recomendações expedidas pelo membro correicionado no último ano (Cópias – Anexo 07)	
Número do TAC/Recomendação	Temática
Procedimento Administrativo nº 10.24.01.0046	TAC firmado no Inquérito Civil nº 10.23.01.0180 entre a FENEN-SE, o SINEPE-SE e o CREF20
Procedimento Administrativo nº 10.23.01.0377	TAC firmado no Inquérito Civil nº 10.21.01.0300 com o estabelecimento comercial CASA DO CELULAR
RECOMENDAÇÃO CONJUNTA 002/2023	ASSOCIAÇÃO PRÓ-CONSTRUÇÃO EMPREENDIMENTO SPOT
RECOMENDAÇÃO CONJUNTA 002/2023	ASSOCIAÇÃO PRÓ-CONSTRUÇÃO SMART RIO RESIDENCE
RECOMENDAÇÃO CONJUNTA 001/2023	ASSOCIAÇÃO PRÓ-CONSTRUÇÃO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DO VIRAL

6.5) ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Principais Acordos de Não Persecução Penal celebrados pelo membro correicionado/promotoria no



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROFISSIONALIDADE DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

último ano	
Número do Procedimento/ Processo Judicial	Temática
-----	-----

6.6) ATUAÇÃO COMO MEMBRO DESIGNADO

Procedimentos em que o Promotor correicionado atua(ou) como membro designado	Situação do Procedimento (encerrado ou em andamento)
-	-

6.7) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL

6.7.1) Atuação Resolutiva

6.7.1.1) Quais são os principais problemas sociais com possíveis impactos na atuação ministerial na comarca? Marcar os assuntos relacionados a tais deficiências.

Resposta:

Após o ciclo pandêmico, em que outras demandas típicas se avolumaram, atualmente observamos os reflexos do momento anterior no contexto atual, com o aumento de demandas relacionadas à **deficiência do transporte coletivo urbano; deficiências assistenciais pelos Planos de Saúde que comercializam para o mercado aberto, os quais estão submetidos às normas de defesa do consumidor; bem como o abastecimento de água e prestação adequada da rede de esgoto tarifada.**

Desse modo, diante da demanda alta e reiterada, naturalmente nossos esforços se inclinam para a solução dos problemas mais demandados pela sociedade, com foco na resolutividade, na tentativa constante de cessar as condutas irregulares em face dos consumidores e obter a reparação social de forma eficaz, seja de forma EXTRAJUDICIAL ou JUDICIAL.

No que pertine ao serviço de transporte público são 20 (vinte) Ações Cíveis Públicas ajuizadas, sendo 11 (onze) depois da última correição até os dias de hoje, algumas delas com transação firmada e reversão de dano social.

Ajuste firmado com operadoras de planos de saúde para garantir assistência em serviço de Home Care para pacientes das cidades do interior do Estado, com tratativas extrajudiciais apenas, garantindo resolutividade independente do ajuizamento de Ação Civil correspondente.

São realizadas audiências extrajudiciais com as empresas concessionárias de serviços públicos, especialmente a DESO – Companhia de Saneamento de Sergipe, garantindo melhor qualidade do serviço prestado, como a título de exemplificação, tratamento da rede de esgoto do conjunto Padre Pedro, no bairro Santa Maria, em que, através de tutela de urgência, foi determinada a suspensão do pagamento da tarifa de esgoto até recuperação da rede.

6.7.1.2) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Resposta:

SIM. Especificar:

Atualmente, considerando o volume da demanda espontânea da população, priorizamos: Transporte Público, Saúde privada e Serviços Públicos de distribuição de água e tratamento de esgoto.

NÃO

6.7.1.3) A prioridade está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária?

Resposta:

SIM

NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia do ato regulamentador, além de *print* ou outra forma de demonstração do funcionamento da classificação de prioridade no órgão, caso existente(s).

6.7.1.4) Em que consiste a prioridade dada e quais os reflexos dela nas rotinas da Promotoria de Justiça?

Resposta:

A prioridade estabelecida na Promotoria de Justiça não é de natureza estática, mas sim dinâmica, a partir das demandas da sociedade do contexto que se apresenta. Vale dizer que, a título empírico, testemunhamos que os problemas relacionados à defesa do consumidor possuem ciclos de repetição a depender do contexto fático vivenciado pela sociedade.

Após o ciclo pandêmico, em que outras demandas típicas se avolumaram, atualmente observamos os reflexos do momento anterior no contexto atual, com o aumento de demandas relacionadas à **deficiência do transporte coletivo urbano; deficiências assistenciais pelos Planos de Saúde que comercializam para o mercado aberto, os quais estão submetidos às normas de defesa do consumidor; bem como o abastecimento de água e prestação adequada da rede de esgoto tarifada.**

Desse modo, diante da demanda alta e reiterada, naturalmente nossos esforços se inclinam para a solução dos problemas mais demandados pela sociedade, com foco na resolutividade, na tentativa constante de cessar as condutas irregulares em face dos consumidores e obter a reparação social de forma eficaz, seja de forma EXTRAJUDICIAL ou JUDICIAL.

Prejudicado

6.7.1.5) Há projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas?

Resposta:

SIM. Especificar projetos, iniciativas, ações ou metas e em que fase se encontram:

São realizadas reuniões constantes com órgãos técnicos pertinentes, buscando alternativas para solução dos problemas apontados pelos consumidores, recebendo ordem prioritária na Promotoria, importando em formalização de Termo de Ajustes para garantir continuidade da proteção e diminuição do impacto na assistência.

NÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROFISSIONALIDADE DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

6.7.1.6) Desde a sua última correição, há resultado(s) socialmente relevante(s) e concreto(s)/efetivo(s) alcançado(s) em matéria extrajudicial (modificação da realidade fiscalizada), considerando-se, para tal fim, a natureza do direito protegido, com especial prestígio aos direitos fundamentais, e o número de beneficiários da atuação institucional?

Resposta:

(x) SIM. Especificar por área de atribuição: **CONSUMIDOR**

EXEMPLO 1:

O Inquérito Civil instruído pelas Promotorias de Defesa do Consumidor de Aracaju e de São Cristóvão, onde se apurou a responsabilidade do Banco Estado de Sergipe – BANESE diante da acessos indevidos em chaves do PIX de correntistas e não correntistas do banco.

Após instrução dos autos, foram iniciadas as tratativas conciliatórias com o BANESE, com a designação de Audiências Extrajudiciais, culminando com a Assinatura de **Termo de Ajustamento de Conduta** – sem importar em reconhecimento de culpa, mas em respeito aos consumidores em razão da falha de segurança – no dia **13 de dezembro de 2022**, com a **participação do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, da Promotora de Justiça Titular da 8ª Promotoria dos Direitos do Cidadão Infância e Adolescência**, Presidência do BANESE e respectiva Superintendência Jurídica e do Presidente da Fundação Renascer, sendo esta última a Instituição beneficiada pelos recursos a serem destinados pelo Banco do Estado de Sergipe.

A reparação por dano social consistiu na aquisição e entrega à FUNDAÇÃO RENASCER, através do INSTITUTO BANESE, no prazo de até 90 (noventa) dias, limitado **ao valor total de R\$ 100.931,08 (cem mil, novecentos e trinta e um reais e oito centavos)**, os itens especificados no Projeto Sorriso – anexo a este Termo e parte integrante do acordo – apresentado pela referida Fundação, dentro das especificações elencadas e sugeridas pela mesma, **a fim dos equipamentos serem instalados em 2 gabinetes odontológicos em unidades da RENASCER**, sendo um no Município de Nossa Senhora do Socorro e outro em Aracaju, **para utilização em favor dos adolescentes e jovens assistidos nas unidades administradas pela beneficiada. (SEGUEM ANEXAS CÓPIAS DAS MATÉRIAS PUBLICADAS SOBRE AS INAUGURAÇÕES RESPECTIVAS NO ANO DE 2024)**

EXEMPLO 2:

O Inquérito Civil Nº **10.20.01.0756** foi instaurado *ex officio*, devido à ocorrência de sinistro em área do SHOPPING JARDINS no dia 21/10/2020, resultando em transtorno para a população circunvizinha, bem como a necessidade de rápida evacuação do estabelecimento.

No curso da instrução não se teve notícias da existência de vítimas no dia da ocorrência do sinistro, se revelando apenas os transtornos de caráter difuso, causados a toda população circunvizinha pela simples ocorrência do incêndio de proporção considerável. O fato gerou um dano social passível de reparação, ainda que das provas não se conclua sobre a existência de culpa.

Sob esse enfoque, as tratativas conciliatórias ganharam seus contornos, culminando com o Ajuste – juntado ao Sistema PROEJ em 04/08/2022 – firmado em parceria com a 8ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão (Infância e Adolescência), ressaltando sempre o intuito conciliador do *Parquet*, sem perder de vista a necessidade de que as cláusulas estivessem de acordo com a missão institucional do Ministério Público.

Sob o enfoque do dano social, a compensação foi concretizada pelo Shopping Jardins a partir do cumprimento do acordo, que passamos a transcrever pequeno recorte para melhor compreensão de seu objeto:



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

“6. O Shopping Jardins, compromete-se, a título de reparação de dano social, a empregar e matricular nos cursos profissionalizantes do Adolescente Aprendiz, oferecidos pelas entidades qualificadoras, devidamente cadastradas e autorizadas a oferta de cursos de aprendizagem no Estado de Sergipe, perante a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SERGIPE – SRTb/SE, além daqueles a que já se encontra obrigada por lei, mais 06 (seis) adolescentes aprendizes, por um período mínimo de 02 (dois) anos, sem prejuízo, como já dito, do cumprimento das cotas de aprendizagem que já estão obrigados a contratar, nos termos da legislação vigente;

7. Os 06 (seis) adolescentes aprendizes, a serem contratados, com fuste no item anterior, além das cotas a que a empresa já contrata, nos termos da lei, serão selecionados e indicados pela Divisão de Serviço Social – DIVISS, do Ministério Público de Sergipe, com acompanhamento da 8ª Promotoria dos Direitos do Cidadão/Infância e Adolescência, dentro do perfil de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente matriculados na rede pública de educação, conforme já vem sendo efetivado de acordo com a cooperação firmada entre o MPSE e MPT, a fim de viabilizar vagas dentro das cotas sociais, para adolescentes em situação de vulnerabilidade, por meio do Cadastro Reserva existente no MPSE, através da DIVISS, cujos adolescentes são selecionados nos termos da legislação retromencionada, dentro dos critérios do POA – Programa Adolescente Aprendiz, que tem como objetivo dar oportunidades de formação profissional a adolescentes que mais precisam se preparar para o futuro mercado de trabalho” (grifamos)

(JUNTADA DO COMPROVANTE DE CUMPRIMENTO DO TAC FIRMADO)

EXEMPLO 3:

O Inquérito Civil foi instaurado a partir de peças de informações extraídas de outro procedimento (Inquérito Civil nº 10.20.01.0128), das quais ressaía a informação sobre a comercialização, pela empresa GLOBAL, de produto rotulado como álcool na concentração de 70%, o qual foi reprovado em teste laboratorial realizado pelo Laboratório de Química Forense.

Os fatos ocorreram em contexto de pandemia e as tratativas conciliatórias ganharam seus contornos sob a perspectiva da gravidade da conduta, culminando com o Ajuste – juntado ao Sistema PROEJ em **19 de dezembro de 2022** – firmado em **parceria com a 8ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão**, ressaltando sempre o intuito conciliador do *Parquet*, sem perder de vista a necessidade de que as cláusulas estivessem de acordo com a missão institucional do Ministério Público.

Desse modo, a partir do acordo firmado, foi possível ajustar sobre a manutenção da regularidade sanitária do estabelecimento comercial, bem como sobre a reparação do dano social, que consistiu na **doação de 60 (sessenta) cestas básicas no importe mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada, doadas diretamente para a ASSOCIAÇÃO CATÓLICA BOM PASTOR.**

() NÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) efetivo(s) alcançado(s). Para fins correicionais, entende-se por materialmente resolutive a atuação pela via extrajudicial quando a respectiva solução for efetivada, não bastando para esse fim apenas o acordo celebrado.

6.7.1.7) Realiza o acompanhamento de políticas públicas ou da execução orçamentária das áreas fiscalizadas?

Resposta:

(X) SIM. Especificar:

Procedimento Administrativo nº 10.23.01.0178 (sigiloso) registrado diante da necessidade de elaboração de cronograma, junto aos órgãos fiscalizadores e reguladores da atividade de comércio de combustíveis, para continuidade da operação de fiscalização na cidade de Aracaju, iniciada da partir do registro do IC nº 10.23.01.0058, a fim de prevenir danos aos consumidores.

Procedimento Administrativo nº 10.22.01.0056, registrado diante da necessidade de acompanhar a implementação da ferramenta para realização de audiência de conciliação na modalidade virtual, no âmbito do PROCON ESTADUAL, em benefício de todos os consumidores do Estado de Sergipe.

() NÃO

() Prejudicado

6.7.1.8) Ofertou denúncias com base em Procedimentos Investigatórios Criminais?

Resposta:

() SIM. Especificar:

(x) NÃO

() Prejudicado

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da prática.

6.7.1.9) Há destaque para experiência inovadora (apenas práticas não tradicionais de atuação, como uso de métodos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gestão de procedimentos extrajudiciais etc.)?

Resposta:

() SIM. Especificar:

(x) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da experiência inovadora.

6.8) OBSERVAÇÕES GERAIS – ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Com efeito, durante a Correição Ordinária, a equipe pautou os trabalhos na observância das diretrizes elencadas na “Carta de Brasília”, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que visa modernizar o controle da atividade extrajudicial, pelas Corregedorias do Ministério Público, notadamente: *a) Superação do critério de priorização da atuação judicial e da limitação da fiscalização ao cumprimento dos prazos procedimentais; b) Aferição da utilização eficiente e objetiva de instrumentos e métodos de investigação, na determinação de diligências; e c) a fiscalização do tempo de tramitação dos procedimentos extrajudiciais, considerando-se, para isso, a efetividade das diligências determinadas, os intervalos entre os impulsionamentos (períodos em que o procedimento resta concluso), assim como a adoção de instrumentos resolutivos e outras medidas, realizou análise dos procedimentos em tramitação e arquivados, no último ano.*

Por seu turno, esmerando-se nas regras que consolidam a tramitação da notícia de fato, do procedimento preparatório do inquérito civil, do inquérito civil e do procedimento administrativo, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe (Resolução nº 008/2015 – CPJ), a equipe de Correição analisou, por amostragem, 05 (cinco) inquéritos civis, em tramitação (PROEJs nº 10.20.01.0701, 10.22.01.0051, 10.22.01.0144, 10.22.01.0208, 10.22.01.0285), constantes na **Tabela 01**.

A **Tabela 02** contém a análise de 02 (dois) procedimentos administrativos, em andamento, na Promotoria de Justiça, escolhidos por amostragem: 10.19.01.0151 e 10.22.01.0056.

A **Tabela 03** apresenta as Notícias de Fato e os Procedimentos Administrativos, com arquivamento sumário, na Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. No período de 18/04/2023 a 18/04/2024, a Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa promoveu o arquivamento sumário de 294 (duzentos e noventa e quatro) procedimentos extrajudiciais, sendo 285 (duzentos e oitenta e cinco) Notícias de Fato e 09 (nove) Procedimentos Administrativos. A análise correicional concentrou-se em verificar a fundamentação da decisão de arquivamento e as providências seguintes (notificação dos interessados), de 04 (quatro) procedimentos escolhidos por amostragem, são elas: 10.23.01.0419, 10.24.01.0071, 10.22.01.0015 e 10.23.01.0095, respectivamente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Tabela 01

PROEJ e Objeto	Destaque das principais movimentações
<p>Inquérito Civil nº 10.20.01.0701 (Registrado em 03/09/2020)</p> <p>Objeto: Expediente n.20.27.0142.0000209/2020-31, encaminhado pela 2ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão - Especializada na Defesa à Saúde. Trata-se da Carta de Fiscalização nº 175/2020, referente à inspeção realizada pelo Conselho Regional de Enfermagem - COREN-SE no Hospital Gabriel Soares, tendo em vista atender aos levantamentos situacionais de riscos relacionados ao COVID-19, instituídos pelo Sistema COFEN/CORENS.</p> <p>Planejamento Estratégico? Não</p> <p>Assunto: 7775 DIREITO DO CONSUMIDOR > Contratos de Consumo > Serviços Hospitalares7774 DIREITO DO CONSUMIDOR > Contratos de Consumo > Serviços Profissionais</p>	<ol style="list-style-type: none">1) 03/09/2020-Registro da Notícia de Fato. Concluso.2) 08/09/2020-Despacho determinando a expedição de ofício ao Hospital Gabriel Soares para prestar informações preliminares quanto ao fato. (Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa). Expedição do ofício de n.701/2020.3) 21/09/2020-Certidão de que foi apresentada solicitação de dilação de prazo pelo noticiado. Concluso.4) 29/09/2020-Despacho concedendo prazo (Promotor Gilton Feitosa Conceição). Expedição de ofício de n. 701-A/2020.5) 02/10/2020-Despacho prorrogando a notícia de fato.(Promotor Marcílio de Siqueira Pinto)6) 14/10/2020-Certidão de que transcorreu o prazo sem resposta. Concluso.7) 05/11/2020-Despacho de reiteração do ofício de n.701/2020 (Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa). Expedição de ofício de n.701-B/2020.8) 26/11/2020-Nova certidão de que transcorreu o prazo sem resposta. Concluso.9) 17/12/2020-Outro despacho de reiteração do ofício de n.701/2020 (Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa). Expedição de ofício de n.701-C/2020.10) 07/01/2021-Certidão e juntada de resposta do Hospital Gabriel Soares referente à solicitação feita no Ofício nº 701-C/2020.Concluso.11) 13/01/2021-Despacho determinando a juntada dos documentos enviados pelo COREN/SE, cujo objeto de investigação é a deficiência de enfermeiros e técnicos de enfermagem, insuficientes de leitos de isolamento para pacientes com COVID, UTI neonatal no mesmo espaço de UTI pediátrica e a inexistência de plano de contingência para substituir profissionais com sintomas da COVID-19, bem como determinou a expedição de ofício, para que o hospital se manifeste acerca do novo fato.(Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa). Juntada da Carta n. 07/2021 e do Relatório n.161/2020, emitidos pelo COREN/SE. Na mesma data houve a juntada do expediente n. 20.27.0142.0000001/2021-18, encaminhado pela 2ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão-Especializada na Defesa à Saúde, através do GED, constando o Relatório de Fiscalização n.161/2020. Ofício de n.701(20)2021 ao Hospital Gabriel Soares.12) 20/01/2021-Certidão de que transcorreu o prazo sem resposta. Concluso.13) 21/01/2021-Despacho de reiteração do ofício de n.701(20)2021 (Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa). Expedição de ofício de n.701(20) -A 2021.14) 22/01/2021-Juntada da resposta do Hospital. Concluso.15) 28/01/2021-Portaria de n. 02/2021-Notícia de Fato convertida em Procedimento Preparatório e determinando o registro e autuação da portaria (Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa). Despacho determinando a expedição de ofício para o COREN/SE, para que tome ciência das

informações prestadas(Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa).

- 16) **29/01/2021**-Expedição de ofício de n.701 (20)-A/2021 ao COREN/SE. Juntada do comprovante de comunicação de Instauração de PPIC ao CaopDh do MPSE e de publicação do DOE do MPSE.
- 17) **09/02/2021**-Juntada de resposta apresentada pelo COREN/SE. Concluso.
- 18) **05/03/2021**-Juntada da Carta n. 29/2021-Fiscalização, constando o Relatório de Fiscalização n.06/2021, oriundo do COREN-SE.
- 19) **09/04/2021**-Despacho designando audiência extrajudicial para o dia 20.05.2021, às 11h. (Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa). Expedição de ofício de n. 701 (20)-B/2021 ao COREN/SE e n. 701 (20)-C/2021 ao hospital Gabriel Soares.
- 20) **11/05/2021**-Certidão de que os autos se encontram em cartório na Promotoria aguardando audiência designada.
- 21) **26/05/2021**-Juntada do termo da audiência determinando a conclusão dos autos a fim de que seja analisado o objeto da ação ajuizada pelo COREN/SE em face do Hospital Gabriel Soares. (Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa). Juntada do comprovante envio do termo de audiência. Na mesma data, foi juntada certidão de que o Hospital encaminhou cópia do Processo nº 0801453- 94.2021.4.05.8500, o qual foi extinto sem julgamento do mérito.
- 22) **27/05/2021**-Despacho determinando expedição de ofício ao COREN/SE para que informe sobre existência de processo em face do Hospital Gabriel Soares, cujo objeto seja o dimensionamento da equipe de enfermagem do nosocômio e assuntos afins (Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa). Ofício de n. 701(20)-C/2021 enviado ao COREN/SE.
- 23) **09/06/2021**-Certidão de que decorreu o prazo fixado no ofício 0701C/2021, sem que o COREN apresentasse resposta. Concluso.
- 24) **11/06/2021**-Despacho determinando a reiteração do ofício ao COREN/SE.(Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa). Ofício de n. 701(20)-D/2021 ao COREN/SE.
- 25) **30/06/2021**-Certidão de que decorreu o prazo fixado no ofício 0701D/2021, sem que o COREN apresentasse resposta. Concluso.
- 26) **01/07/2021**-Novo Despacho determinando a reiteração do ofício ao COREN/SE.(Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa). Ofício de n. 701(20)-E/2021 ao COREN/SE.
- 27) **20/07/2021**- Certidão de que decorreu o prazo fixado no ofício 0701E/2021, sem que o COREN apresentasse resposta. Concluso.
- 28) **21/07/2021**-Novo Despacho determinando a reiteração do ofício ao COREN/SE.(Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa). Ofício de n. 701(20)-F/2021 ao COREN/SE.
- 29) **02/08/2021**-Juntada de resposta do COREN/SE. Concluso.
- 30) **03/08/2021**-Despacho determinando expedição de ofício ao Hospital Gabriel Soares para que preste informações sobre a contratação dos profissionais (Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa). Expedição de ofício de n. 701 (20)-G/2021.
- 31) **09/08/2021**-Despacho que determina juntada do expediente encaminhado pela 2ª Promotoria de

Justiça dos Direitos do Cidadão (Saúde). (Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa). Juntada do GED n. 20.27.0142.0000113/2021-98, enviado pela 2ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão especializada na Defesa à Saúde.

- 32) **20/08/2021**-Juntada da resposta da HAPVIDA. Concluso.
- 33) **17/09/2021**-Despacho prorrogando do PPIC, com a determinação de expedição de ofício ao COREN/SE para esclarecer o atual dimensionamento da equipe de enfermagem(Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa). Expedição de ofício de n. 701(20)-H/2021.
- 34) **23/09/2021**-Juntada da resposta do COREN e Concluso.
- 35) **10/01/2022-Após 90 dias sem movimento.** Portaria n. 01/2022, Procedimento Preparatório convertido em Inquérito Civil e determinando o registro e autuação da portaria (Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa). Na mesma data, foi exarado despacho determinando expedição de ofício ao nosocômio, para se manifestar sobre o Despacho n.75/2021 do COREN/SE(Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa). Expedição de ofício 701 (20)-I/2022. Juntada do comprovante de comunicação de Instauração de IC ao CaopDh do MPSE e de publicação do DOE do MPSE.
- 36) **17/01/2022**-Juntada da solicitação da cópia integral do procedimento feita pelo Hospital e Resposta à solicitação.
- 37) **02/02/2022**-Juntada da resposta do hospital Gabriel Soares e concluso.
- 38) **19/04/2022**-Despacho determinando expedição de ofício ao COREN/SE, a fim de que tome conhecimento sobre o teor da resposta apresentada (Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa). Expedição de ofício de n. 701 (20)-I/2022.
- 39) **29/04/2022**-Juntada da solicitação de dilação de prazo pelo COREN. Concluso.
- 40) **02/05/2022**-Despacho concedendo prazo (Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa). Expedição de ofício de n. 701 (20)-J/2022.
- 41) **10/05/2022**-Juntada da resposta do COREN e concluso.
- 42) **12/09/2022-Após 4 meses sem movimento.** Despacho que determina expedição de ofício à REVISIA, ao PROCON ESTADUAL e ao PROCON MUNICIPAL, para que informem se há registro de desassistência de pacientes no Hospital Gabriel Soares motivada por problemas no dimensionamento da equipe de enfermagem(Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa). Expedição de ofício de n. 701 (20)-k/2022, 701 (20)-M/2022 e 701 (20)-L/2022.
- 43) **16/09/2022**-Juntada da resposta do PROCON.
- 44) **19/09/2022**-Juntada da resposta da REVISIA e conclusão.
- 45) **27/10/2022**-Despacho determinando a reiteração do ofício ao PROCON Municipal(Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa). Expedição de ofício de n. 701 (20)-N/2022.
- 46) **08/11/2022**-Certidão de que transcorreu o prazo sem resposta e concluso. Juntada da resposta do Procon Municipal e concluso.
- 47) **17/01/2023**-Despacho designando audiência extrajudicial para dia 06.02.2023, às 11 h. (Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa)

- 48) **18/01/2023**-Expedição de ofício de n. 701 (20)-O/2023 e de n. 701 (20)-P/2023.
- 49) **06/02/2023**-Juntada da ata de audiência, com a informação de o hospital se comprometeu a informar sobre eventual acolhimento para contratação dos profissionais de enfermagem (Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa)
- 50) **15/02/2023**-Juntada da resposta da HAPVIDA e conclusu.
- 51) **23/02/2023**-Despacho que prorroga o Inquérito Civil e determinando a expedição de ofício ao COREN/SE, para que informe sobre a solução do problema e a possibilidade de arquivamento dos presentes autos ou a necessidade de continuidade das investigações.(Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa)
- 52) **24/02/2023**-Expedição de ofício de n. 701(20)-Q/2023.
- 53) **03/03/2023**-Juntada da resposta do COREN e conclusu.
- 54) **18/05/2023**-Despacho que determina expedição de ofício ao Hospital Gabriel Soares, solicitando informação sobre existência de um planejamento com cronograma para regularização do dimensionamento da equipe de enfermagem do hospital (Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa). Expedição de ofício 701(20)-R/2023.
- 55) **31/05/2023**-Juntada da resposta Hapvida e conclusu.
- 56) **05/06/2023**-Despacho determinando expedição de ofício ao COREN, para tomar conhecimento sobre o teor apresentado (Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa). Expedição de ofício 701(20)S/2023.
- 57) **20/06/2023**-Certidão de que transcorreu o prazo sem resposta e conclusu. Juntada da resposta do Procon Municipal e conclusu.
- 58) **22/06/2023**-Despacho determinando a reiteração do ofício ao COREN(Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa). Expedição de ofício de n. 701 (20)-P/2023.
- 59) **27/06/2023**-Informação do CENIC: ofício ao COREN/SE foi protocolado no dia 26/06/2023.
- 60) **06/07/2023**- Juntada da solicitação de dilação de prazo pelo COREN. Conclusu.
- 61) **07/07/2023**-Despacho concedendo prazo (Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa). Expedição de ofício de n. 701 (20)-Q/2023.
- 62) **19/07/2023**-Juntada da resposta do COREN. Conclusu.
- 63) **26/07/2023**-Despacho determinando a expedição de ofício ao hospital para apresentar as seguintes informações: I) total de leitos do hospital, por unidade de atendimento; II) Calculo atualizado do dimensionamento para a equipe de enfermagem, com relatório descritivo da quantidade e da distribuição desses profissionais; III) Escala de enfermagem atualizada, mês de julho/2023 e dos meses de maio e junho/2023, de todos os setores do hospital; IV) apresentação das escalas dos meses de maio, junho e julho/2023 do IST – Índice de segurança técnica e apresentação do documento comprobatório de anotação de responsabilidade técnica de enfermagem (Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa).
- 64) **27/07/2023**-Expedição do ofício de n. 701(20)-U/2023.

- 65) **14/08/2023**-Juntada da solicitação de dilação de prazo pela Hapvida. Concluso. Despacho concedendo prazo (Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa). Expedição de ofício de n. 701 V (20)-2023.
- 66) **01/09/2023**-Juntada da Reposta da Hapvida e concluso.
- 67) **04/09/2023**-Despacho determinando a expedição de ofício ao COREN para que possa tomar ciência.(Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa)
- 68) **05/09/2023**-Expedição de ofício nº701(20)W/2023.
- 69) **18/09/2023**-Juntada da solicitação de dilação de prazo pelo COREN. Concluso.
- 70) **20/09/2023**-Expedição do ofício nº 701 (20)-X/2023, concedendo prazo.
- 71) **28/09/2023**-Juntada do Parecer de Fiscalização do COREN e concluso.
- 72) **09/10/2023**-Despacho com designação de nova audiência extrajudicial, com a participação da RT da Enfermagem do Hospital Gabriel Soares, para o dia 08/11/2023, às 10h30min., com determinação da expedição de ofício ao COREN, HOSPITAL GABRIEL SOARES e a RT de enfermagem (Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa).
- 73) **19/10/2023**-Expedição de ofício de n. 701(20)-Y/2023 e de n.701(20)-Z/2023.
- 74) **30/10/2023**-Despacho de redesignação de audiência extrajudicial para o dia 22/11/2023 (Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa). Expedição de ofício de n. 701 (20) A1/2023 e de n. 701 (20) A2/2023.
- 75) **22/11/2023**-Termo de audiência, ante o problema da RT que está sem a certificação de responsável técnico, foi concedido prazo para que o hospital apresente a certificação da profissional (Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa)
- 76) **29/11/2023**-Juntada das informações enviadas pelo COREN
- 77) **30/11/2023**-Despacho determinando que aguarde o prazo para manifestação do hospital (Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa)
- 78) **07/12/2023**-Juntada da resposta da HAPVIDA e concluso.
- 79) **22/01/2024**-Despacho dando vistas ao conselho de enfermagem. (Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa)
- 80) **24/01/2024**-Ofício nº 701 (20) A3/2024
- 81) **08/02/2024**-Certidão de que transcorreu o prazo sem manifestação e concluso.
- 82) **09/02/2024**-Despacho determinando a reiteração do ofício n. 701 (20) A4/2024 (Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa). Expedição do ofício n. 701 (20) A4/2024.
- 83) **16/02/2024**-Juntada das informações prestadas pelo COREN e concluso.
- 84) **25/02/2024**-Despacho determinando expedição de ofício ao hospital, para que se manifeste acerca do documento juntado pelo COREN.(Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa)
- 85) **27/02/2024**-Expedição de ofício n. 701 (20)-B/2024.
- 86) **13/03/2024**-Certidão de que transcorreu o prazo sem manifestação. Concluso. Juntada da resposta do Representante do Hospital Gabriel Soares e Concluso.

	<p>87) 25/03/2024-Despacho determinando expedição de ofício ao COREN, para que possa promover a manifestação.(Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa)</p> <p>88) 26/03/2024-Expedição de ofício de n. Ofício 701(20)C/2024.</p> <p>89) 27/03/2024-Despacho que prorroga o IC e determina que aguarde o prazo estipulado ao COREN (Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa).</p> <p>90) 11/04/2024-Juntada de resposta do conselho e concluso.</p> <p>91) 19/04/2024-Despacho determinando a expedição de ofício ao Hospital Gabriel Soares, solicitando que se manifeste sobre a resposta do COREN, informando quais as providências adotadas para escalar enfermeiros em local onde não há presença destes, notadamente a CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO – CME. Determinou, também, expedição de ofício ao COREN, solicitando informações se apenas a CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO – CME não possui enfermeiro escalado no Hospital Gabriel Soares. (Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa). Expedição dos ofícios n°s 701(20)D/2024 e 701(20)E/2024. Juntada dos comprovantes de envio dos ofícios por e-mail.</p>
<p>Inquérito Civil nº 10.22.01.0051 (Registrado em 07/03/2022)</p> <p>Objeto: Manifestação 35610, em anexo, encaminhada pela Ouvidoria do MP/SE. Trata-se de Notícia de Fato instaurada a fim de apurar denúncia, na qual Reclamante informa e sugere a viabilidade de suspender a bilhetagem eletrônica como única forma de acesso aos ônibus na cidade de Aracaju/SE.</p> <p>Planejamento Estratégico? Não</p> <p>Especialidade: Direitos do consumidor</p> <p>Assuntos: <u>não cadastrados</u></p>	<p>1) 07/03/2022: Registro da Notícia de Fato. Juntada do Comprovante de encaminhamento à Ouvidoria de Registro de Notícia de Fato. Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.</p> <p>2) 08/03/2022: despacho determinando oficiar à SMTT/AJU solicitando que preste informações preliminares sobre a NF, notadamente diante do serviço de natureza essencial que envolve a matéria versada, para fins de deliberação sobre a necessidade de instauração de procedimento próprio. (Promotor de Justiça Gilton Feitosa Conceição) Expedido ofício nº 51/2022 ao Superintendente da SMTT. Juntada do comprovante de envio do ofício por e-mail.</p> <p>3) 09/03/2022: juntada aos autos da Manifestação nº 35750, oriunda da Ouvidoria do MPSE, diante da identidade de objeto.</p> <p>4) 24/03/2022: certidão da secretaria ministerial de que transcorreu <i>in albis</i> o prazo fixado no ofício 51/2022, sem que a SMTT apresentasse resposta. Conclusão dos autos à Promotora de Justiça.</p> <p>5) 25/03/2022: despacho determinando a prorrogação da presente Notícia de Fato e a reiteração do ofício nº 51/2022. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa) Expedido ofício nº 51-A/2022 ao Superintendente da SMTT. Juntada do comprovante de envio do ofício por e-mail. Juntada aos autos de solicitação de dilação de prazo apresentada pela SMTT. Conclusão dos autos à Promotora de Justiça.</p> <p>6) 28/03/2022: despacho de deferimento do prazo de 15 dias para apresentação de resposta pela SMTT/AJU. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa) Expedido ofício nº 51-B/2022 ao Superintendente da SMTT.</p>

Juntada do comprovante de envio do ofício por e-mail.

7) 30/03/2022: juntada da Manifestação nº 36019 (NF nº 10.22.01.0078) aos autos do presente procedimento nº 10.22.01.0051.

8) 05/04/2022: juntada da Manifestação nº 36075 (NF nº 10.22.01.0082) aos autos do presente procedimento nº 10.22.01.0051.

9) 12/04/2022: juntada de resposta apresentada pela SMTT/AJU.
Conclusão dos autos à Promotora de Justiça.

10) 18/04/2022: despacho determinando a expedição de ofício à SMTT/AJU, solicitando que informe se há cobrança de valores para recarga do cartão Mais Aracaju, atrelados à bilhetagem eletrônica do sistema de transporte público integrado e designando audiência extrajudicial, de forma virtual, para o dia 19 de maio de 2022, às 11:00h. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Expedido ofício nº 51-C/2022 ao Superintendente da SMTT.

11) 02/05/2022: juntada de resposta apresentada pela SMTT/AJU.

12) 19/05/2022: juntada aos autos do Termo de Audiência, realizada de forma virtual, pela Plataforma *Meet* do MPSE, em 19/05/2022.

13) 01/06/2022: juntada das Manifestações nº 36896 (NF nº 10.22.01.0123) e nº 36930 (NF nº 10.22.01.0124) aos autos do presente procedimento nº 10.22.01.0051.

14) 06/06/2022: portaria nº 33/2022 de conversão da notícia de fato em procedimento preparatório de inquérito civil.
Despacho determinando a expedido ofício para a SMTT/AJU, solicitando que preste as seguintes informações:

1. Quantas máquinas para recarga existem na cidade, qual a localização e o ano das máquinas?
2. O consumidor pode pagar nas máquinas com débito/crédito ou somente em dinheiro?
3. Quantos volantes existem para recarga (pessoas nos terminais), qual o horário de trabalho e quem é responsável pela contratação?
4. O pagamento pelo “Recarga Pay” demora quanto tempo para operacionalização da recarga? (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

Expedido ofício nº 51-D/2022 ao Superintendente da SMTT.

15) 07/06/2022: certidão de publicação da portaria nº 33/2022 no diário oficial.

16) 14/06/2022: juntada de resposta apresentada pela SMTT/AJU.
Conclusão dos autos à Promotora de Justiça.

17) 30/08/2022: despacho determinando a expedição de ofício à autarquia municipal de trânsito para informar o seguinte:

01. Quais as linhas de ônibus em que há previsão de ser utilizada apenas a bilhetagem eletrônica como opção de pagamento?
02. Ha previsão de período de transição para informação adequada ao consumidor?
03. Qual a alternativa para os consumidores que não possuem o cartão correspondente, a exemplo dos,

usuários não residentes na Capital, isto é, como se dará a emissão do bilhete eletrônico nesses casos, a fim de que não haja obstáculo ao uso do transporte público? (Promotor de Justiça Gilton Feitosa Conceição)
Juntada aos autos da Manifestação nº 38527, oriunda da Ouvidoria do MP/SE.
Juntada de comprovante de comunicação à Ouvidoria do MP/SE sobre a juntada da Manifestação nº 38527.

18) 31/08/2022: expedido ofício nº 51-E/2022 ao Superintendente da SMTT.
Juntada de comprovante de envio por e-mail.

19) 06/09/2022: despacho determinando a prorrogação do presente Procedimento Preparatório “considerando serem imprescindíveis a realização e conclusão de diligências complementares”.
(Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

20) 13/09/2022: certidão da secretaria ministerial de que transcorreu *in albis* o prazo fixado no ofício 51E/2022, sem que a SMTT apresentasse resposta.
Conclusão dos autos à Promotora de Justiça.

21) 14/09/2022: despacho, diante do teor da certidão de decurso de prazo sem apresentação de resposta pela SMTT/AJU, determinou-se a sua reiteração. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Expedido ofício nº 51-F/2022 ao Superintendente da SMTT.
Juntada do comprovante de envio do ofício por e-mail.

22) 19/09/2022: juntada de resposta apresentada pela SMTT/Aju.
Conclusão dos autos à Promotora de Justiça.

23) 05/10/2022: juntada aos autos da Manifestação nº 39253 (NF nº 10.22.01.0229), oriunda da Ouvidoria do MP/SE.

24) 20/10/2022: Despacho determinando a expedição de ofício à SMTT/AJU para esclarecer, quanto às alternativas para os consumidores que não possuem o cartão correspondente (bilhetagem eletrônica), para que não haja obstáculo ao uso do transporte público, sobre os seguintes pontos:

A) A aquisição de passagem pelo aplicativo do Aracajucard com geração de QR Code, para aqueles usuários que não tem o cartão, será cobrada alguma taxa de conveniência ou qualquer valor adicional?

B) A aquisição do cartão nos Terminais de Integração é de forma gratuita, sendo remunerada apenas a recarga do valor da passagem pelo consumidor? Com o cartão em mãos, a compra da passagem pela “Recarga Pay” tem custo adicional ao valor da passagem?

C) O cartão a ser disponibilizado para os turistas, nos Hotéis da Capital, será gratuito, bastando que seja feita a recarga no valor das passagens?

D) Em todas as etapas de implantação, até a integralização da bilhetagem eletrônica, os consumidores serão informados de forma ostensiva e com a antecedência necessária para não haver prejuízo à utilização do serviço de transporte público coletivo pelos usuários?

Qual o planejamento nesse sentido, a fim de evitar o fator surpresa aos usuários que precisam se locomover para suas atividades diárias, configurado como serviço de natureza essencial e, portanto, não pode sofrer solução de continuidade? (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

Expedido ofício nº 51-G/2022 ao Superintendente da SMTT.
Juntada de comprovante de envio por e-mail.
25) 03/11/2022: certidão da secretaria ministerial de que transcorreu *in albis* o prazo fixado no ofício 51G/2022, sem que a SMTT apresentasse resposta.
Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.
26) 04/11/2022: despacho determinando a reiteração do ofício à SMTT/Aju. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)
Expedido ofício nº 51-H/2022 ao Superintendente da SMTT.
Juntada de comprovante de envio por e-mail.
27) 08/11/2022: juntada de resposta apresentada pela SMTT/Aju.
Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.
28) 11/11/2022: juntada de ofício da SMTT/AJU informando que já apresentou resposta.
29) 24/11/2022: conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.
30) 25/11/2022: juntada da Manifestação nº 40356 (NF nº 10.22.01.0280).
31) 30/11/2022: despacho designando audiência extrajudicial para o dia 23/01/2022, às 10 horas. (Promotora de Justiça Maria Rita Machado Figueiredo)
Expedidos ofícios nº 51-K/2022 ao representante legal da empresa Aracajucard (cartão mais Aracaju); nº 51-J/2022 ao representante legal do SETRANSP; nº 51-L/2022 ao Superintendente da SMTT/Aju.
32) 02/12/2022: portaria nº 72/2022 de conversão do PPIC em Inquérito Civil. (Gilton Feitosa Conceição)
33) 11/01/2023: certidão da secretaria ministerial de que os autos encontram-se em cartório na Promotoria de Justiça, aguardando audiência designada para o dia 23/01/2023, às 10:00 horas, de forma Virtual, conforme despacho retro.
34) 13/01/2023: certidão da secretaria ministerial de publicação da portaria nº 72/2022 no diário oficial.
35) 19/01/2023: juntada de solicitação do Vereador José Ricardo Marques para participar da audiência designada para o dia 23/01/2023.
36) 20/01/2023: juntada de resposta à solicitação retro, via e-mail, autorizando a participação.
37) 23/01/2023: juntada de termo de audiência extrajudicial realizada no dia 23 de janeiro, com realização de acordo.
Despacho determinando a expedição de ofício à SMTT/Aju para promover a fiscalização do cumprimento do item 1 do acordo firmado em sede de audiência extrajudicial. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Expedido ofício nº 55- (22)J/2023 ao Superintendente do SMTT.
38) 30/01/2023: certidão da secretaria ministerial de que transcorreu *in albis* o prazo fixado no Ofício nº 51 (22)-J/2023, sem que a SMTT/AJU apresentasse manifestação.
Conclusão dos autos à Promotora de Justiça.
Despacho determinando a reiteração do ofício à SMTT. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

Expedido ofício nº 55- (22)K/2023 ao Superintendente do SMTT.
Juntada de comprovante de envio por e-mail.
39) 03/02/2023: juntada aos autos de resposta apresentada pelo SETRANSP.
40) 06/02/2023: certidão da secretaria ministerial de que transcorreu in albis o prazo fixado no ofício 51(22)-K/2023, sem que a SMTT apresentasse resposta.
Conclusão dos autos à Promotora de Justiça.
41) 08/02/2023: Despacho determinando a reiteração do ofício à SMTT. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Expedido ofício nº 55- (22)L/2023 ao Superintendente do SMTT.
Juntada de comprovante de envio por e-mail.
42) 14/02/2023: juntada aos autos de manifestação da SMTT solicitando dilação de prazo para resposta.
Conclusão dos autos à Promotora de Justiça.
43) 16/02/2023: despacho, diante da solicitação formalizada pela SMTT, deferiu-se o prazo de 10 (dez) dias, para que a SMTT apresente informações sobre as assertivas apresentadas nos autos. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Expedido ofício nº 55- (22)M/2023 ao Superintendente do SMTT.
Juntada de comprovante de envio por e-mail.
Juntada de resposta apresentada pela SMTT, em atenção ao item 01 do acordo firmado em sede de audiência extrajudicial.
44) 17/02/2023: conclusão dos autos à Promotora de Justiça.
45) 24/02/2023: juntada da NF nº 10.23.01.0044 (Manifestação nº 41623)
Juntada de denúncia apresentada por e-mail no dia 26/01/2023, versando sobre problemas na bilhetagem eletrônica.
46) 21/03/2023: expedido ofícios nº s/n ao representante legal do cartão mais Aracaju, à SMTT e ao Setransp, com convite para audiência extrajudicial no dia 22 de março de 2023, às 11:00 horas.
47) 22/03/2023: juntada aos autos do Termo de Audiência, realizada de forma presencial.
Certidão da secretaria ministerial de juntada aos autos da decisão do Acórdão publicado nos autos de Apelação interposta no bojo da Ação Civil Pública, tombada sob o nº 201911800269; que o SETRANSP encaminhou para o e-mail da Promotoria de Justiça manifestação sobre o cumprimento de decisão sobre taxa de conveniência; que na audiência extrajudicial, o SETRANSP apresentou a tabela sobre pontos de vendas atuais.
48) 30/03/2023: juntada aos autos de resposta sobre os novos equipamentos da bilhetagem eletrônica da Aracajucard no transporte público coletivo de Aracaju, citados na última audiência, bem como acerca do serviço de aplicativo para recarga RecargaPay.
49) 31/03/2023: conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.
50) 10/04/2023: juntada da NF nº 10.23.01.0082 aos presentes autos.
51) 14/04/2023: juntada da NF nº 10.23.01.0096 (Manifestação nº42718) e da NF nº 10.23.01.0097

(Manifestação nº42719) aos presentes autos.

52) 16/05/2023: juntada aos autos de solicitação da Empresa LMB Tecnologia Ltda.
Conclusão dos autos à Promotora de Justiça.

53) 24/05/2023: despacho, considerando a solicitação de reunião pela empresa LMB Tecnologia Ltda., designando audiência extrajudicial, de forma virtual, para o dia 05 de junho de 2023, às 08:00 horas. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Expedido ofício nº (22) 51/2023 à empresa LMB Tecnologia Ltda.
Juntada de comprovante de envio por e-mail.

54) 05/06/2023: despacho designando audiência extrajudicial para o dia 12/06/2023, às 10 horas. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Expedidos ofícios convites s/n à SMTT/Aju, Setransp, Aracajucard e ao vereador Ricardo Marques, para audiência extrajudicial.

55) 07/06/2023: juntada de comprovante de solicitação de envio do ofício ao Aracajucard e ao SETRANSP, pelo setor CENIC do MPSE.

56) 12/06/2023: juntada aos autos do Termo de Audiência, realizada de forma presencial.
Conclusão dos autos à Promotora de Justiça.

57) 23/06/2023: despacho, considerando as informações apresentadas até a presente data, devidamente alinhada nos autos, emergindo a instalação de Bilhetagem Eletrônica na cidade de Aracaju, por cautela, para melhor entendimento da matéria, determinou-se a notificação da SMTT de Aracaju, com pedido de informações sobre as normativas para instalação da Bilhetagem eletrônica em Aracaju e se houve procedimento licitatório. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Expedido ofício nº S-N/2023 ao Superintendente da SMTT/Aju.
Juntada do comprovante de envio do ofício via e-mail.

58) 06/07/2023: certidão da secretaria ministerial de que transcorreu *in albis* o prazo fixado no ofício S-Nº/2023, sem que a SMTT apresentasse resposta.
Conclusão dos autos à Promotora de Justiça.

59) 07/07/2023: juntada aos autos de resposta apresentada pela SMTT.
Conclusão dos autos à Promotora de Justiça.

60) 19/07/2023: despacho designando audiência extrajudicial para o dia 28/07/2023, às 09 horas. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Juntada de comprovante de envio do Ofício nº 51 (22)-E/2023 à Procuradoria-Geral de Justiça e dos convites Ofícios nº 51 (22) – A a D/2023 (Setransp, SMTT/Aju, Câmara Municipal e PGM).

61) 25/07/2023: juntada de informação do PGJ do MPSE referente ao OFÍCIO 51 (22) -E/2023.
Juntada de solicitação da SETRANSP de adiamento de audiência extrajudicial.
Conclusão dos autos à Promotora de Justiça.
Despacho indeferindo o pedido de adiamento de audiência extrajudicial. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

Juntada de comprovante de envio de e-mail ao SETRANSP, em cumprimento do despacho retro.
Juntada de informação apresentada pela SETRANSP.

62) 28/07/2023: juntada de termo de Audiência, realizada de forma presencial.

63) 28/08/2023: juntada aos autos de solicitação de prazo da PGM.
Conclusão dos autos à Promotora de Justiça.

64) 30/08/2023: despacho, diante da solicitação formalizada pelo Procurador do Município de Aracaju, deferiu-se o prazo de 15 (quinze) dias, para que seja apresentada manifestação, com a apresentação de proposta para correção legislativa da implementação do sistema de bilhetagem eletrônica de Aracaju. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

65) 19/09/2023: certidão da secretaria ministerial de que transcorreu *in albis* o prazo fixado no ofício nº 51 (22) E/2023, sem que o município de Aracaju apresentasse resposta.

66) 27/09/2023: despacho, considerando as informações apresentadas nos autos, determinou-se a expedição de ofício ao Procurador-Geral do Município de Aracaju para que informe a possibilidade de ser formalizada composição nos autos, visando a adequação do sistema de bilhetagem eletrônica na cidade de Aracaju, conforme descrito em Termo de Audiência Extrajudicial. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

67) 28/09/2023: expedido ofício nº 51 (22)-F/2023 ao Procurador-Geral do Município de Aracaju.
Juntada do comprovante de envio do ofício via e-mail.

68) 30/10/2023: certidão da secretaria ministerial de que transcorreu *in albis* o prazo fixado no Ofício nº 51(22)F/2023, sem que o Representante da Procuradoria do Município de Aracaju apresentasse resposta.
Conclusão dos autos à Promotora de Justiça.

69) 06/11/2023: despacho, considerando a ausência de resposta da municipalidade pertinente ao problema relacionado à bilhetagem eletrônica na cidade de Aracaju, determinou-se a renovação do expediente à Procuradoria-Geral do município de Aracaju, para que possa apresentar as informações, nos moldes ajustados em audiência extrajudicial no Ministério Público. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Expedido ofício nº 51(22)G/2023 ao Procurador-Geral do município de Aracaju.
Juntada do comprovante de envio do ofício via e-mail.

70) 27/11/2023: certidão da secretaria ministerial de que transcorreu *in albis* o prazo fixado no Ofício nº 51(22)G/2023, sem que o Representante da Procuradoria do Município de Aracaju apresentasse resposta.
Conclusão dos autos à Promotora de Justiça.

71) 28/11/2023: despacho, considerando a certidão que indica a não manifestação da Procuradoria do Município, conforme assertivas lançadas em Ata de Audiência Extrajudicial, com a participação do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe, por cautela, oficiou-se À SMTT – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, para que informe se houve novo disciplinamento sobre o sistema de bilhetagem eletrônica na cidade de Aracaju. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

72) 30/11/2023: expedido ofício nº 51(22)H/2023 ao Superintendente da SMTT/Aju. Juntada do comprovante de envio do ofício via e-mail.

73) 19/12/2023: certidão da secretaria ministerial de que transcorreu *in albis* o prazo fixado no Ofício nº 51(22)H/2023, sem que o Representante da SMTT apresentasse resposta. Conclusão dos autos à Promotora de Justiça.

74) 11/01/2024: despacho, considerando a ausência de resposta da SMTT, determinou-se a reiteração do ofício. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Expedido ofício nº 51(22)-I/2024 à SMTT/AJU.
Juntada do comprovante de envio do Ofício retro, via e-mail.

75) 30/01/2024: certidão da secretaria ministerial de que transcorreu *in albis* o prazo fixado no Ofício nº 51(22)I2024, sem que o Representante da SMTT apresentasse resposta.

76) 05/02/2024: juntada aos autos de solicitação de dilação de prazo pela SMTT. Conclusão dos autos à Promotora de Justiça.
Despacho determinando a expedição de ofício à SMTT, informando o deferimento de prazo adicional de 30 dias para apresentação de resposta sobre o novo disciplinamento sobre o sistema de bilhetagem eletrônica na cidade de Aracaju, a fim de instruir os autos do procedimento. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

77) 20/02/2024: juntada aos autos de informação apresentada pela Procuradoria Geral do Município.

78) 25/02/2024: despacho, considerando as informações apresentadas nos autos, notadamente Nota Técnica (parecer) do Procurador-Geral do Município de Aracaju, designou-se audiência extrajudicial para o próximo dia 01 de abril de 2024, às 10h, com as partes interessadas, SMTT, Setransp, Cartão Mais Aracaju e Noticiante, para fins de instrução do Procedimento, com especificações direcionadas ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos artigos 5º e 6º do Decreto 1332/2007, em cotejo com a autorização da Lei 3256/2005. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

79) 26/02/2024: certidão da secretaria ministerial de que a Promotora de Justiça titular recebeu intimação para audiência judicial a se realizar no mesmo dia, com choque de pauta, razão pela qual será designada nova data para a realização da audiência extrajudicial destes autos.

80) 28/02/2024: despacho designando audiência extrajudicial para o próximo dia 10 de abril de 2024, às 09:30h, com as partes interessadas, SMTT, Setransp, Cartão Mais Aracaju e Noticiante, para fins de instrução do Procedimento, com especificações direcionadas ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos artigos 5º e 6º do Decreto 1332/2007, em cotejo com a autorização da Lei 3256/2005. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Expedidos ofícios convites nº 51 (22)- K a O/2024 para as partes do procedimento.

81) 22/03/2024: audiência designada para o dia 10/04/2024.

82) 09/04/2024: juntada aos autos de solicitação da SETRANSP, solicitando cancelamento da audiência marcada para o dia 10/04/2024 as 9:30h.
Conclusão dos autos à Promotora de Justiça.

	<p>83) 10/04/2024: juntada aos autos da manifestação do noticiante Gustavo Amarante. Certidão da secretaria ministerial de que informando as partes sobre o adiamento da audiência prevista para o dia 10 de abril de 2024, às 9h30.</p> <p>84) 18/04/2024: Despacho determinando a expedição de ofício à SMTT/AJU para apresentar cópia do Edital para a Concessão dos serviços de transporte público na região metropolitana de Aracaju. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa) Expedido ofício nº 51(22)-V/2024 à SMTT/AJU. Juntada do comprovante de envio do Ofício retro, via e-mail.</p>
<p>Inquérito Civil nº 10.22.01.0144 (Registrado em 07/06/2022) Objeto: Apurar denúncia, na qual Reclamante noticia que o empreendimento SMART RIO REIDENCE está sendo vendido publicamente, usando a estrutura de uma associação sendo na verdade uma incorporação imobiliária e que não teve prévio registro no cartório do Memorial de Incorporação. Planejamento Estratégico? Não Assunto: 11812 DIREITO DO CONSUMIDOR > Oferta e Publicidade</p>	<p>1) 07/06/2022 Registro da Notícia de Fato. Juntada da Manifestação nº 37087 oriunda da Ouvidoria do MPSE. Conclusão.</p> <p>2) 09/06/2022 Despacho determinando a expedição de ofício à Associação responsável pela construção do SMART RIO RESIDENCE, solicitando informações preliminares sobre as assertivas apresentadas, esclarecendo sobre: a formação da Associação Pró-Construção para a construção do empreendimento citado; forma de publicidade, tendo em vista que, <i>a priori</i>, não poderia haver oferta pública ao mercado; poder decisório dos associados; se existe o registro do imóvel no cartório do memorial de Incorporação. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa) Expedição do Ofício nº 144/2022 à Associação Pró-Construção - SMART RIO RESIDENCE. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa) Juntada de comprovante de envio do Ofício, via <i>e-mail</i>.</p> <p>3) 21/06/2022 Juntada de apresentação de resposta pela Associação para implantação do SMART RIO RESIDENCE. Conclusão.</p> <p>4) 06/07/2022 Juntada de e-mail apresentado pela Associação em resposta ao Ofício retro, acompanhado de documentação. Conclusão.</p> <p>5) 13/07/2022 Despacho de prorrogação de prazo da Notícia de Fato com determinação de expedição de ofício ao Noticiante para tomar conhecimento acerca das informações prestadas pela Associação. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa) Expedição do Ofício nº 144-A/2022 à Ouvidoria do MPSE. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)</p> <p>6) 02/08/2022 Juntada de informação prestada pela Ouvidoria de que o Noticiante deixou transcorrer o prazo de resposta <i>in albis</i>. Conclusão.</p> <p>7) 15/08/2022 Juntada de manifestação do Instituto Sergipano de Defesa do Consumidor e do Meio Ambiente (ISDECOMA). Conclusão.</p>

8) 17/08/2022 Juntada de e-mail da Associação para implantação do SMART RIO RESIDENCE, solicitando uma reunião com a Promotora de Justiça.
Conclusão.

9) 20/09/2022 Despacho designando audiência extrajudicial, de forma virtual, para o dia 18 de outubro de 2022, às 09h, com determinação de cientificação da Associação Pró-Construção - SMART RIO RESIDENCE. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Audiência designada para o dia 18/10/2022. Horário: 09:00h às 09:30h - Local: Sala da Promotoria.

10) 21/09/2022 Expedição do Ofício nº 144-B/2022 à Associação Pró-Construção - SMART RIO RESIDENCE. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.
Expedição do Ofício nº 144-C/2022 ao Instituto Sergipano de Defesa do Consumidor e do Meio Ambiente (ISDECOMA). (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.

11) 06/10/2022 Portaria nº 59/2022 de instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

12) 17/10/2022 Juntada de substabelecimento apresentado pelo ISDECOMA para participar da Audiência Extrajudicial marcada para o dia 18.10.2022, às 09:00 horas, a ser realizada de forma virtual.

13) 20/10/2022 Juntada de termo de audiência extrajudicial realizada no dia 18/10/2022 com a participação de representantes da Associação para Implantação do Residencial Smart Rio Residence. A Promotora de Justiça redesignou a audiência extrajudicial para o dia 07/11/2022 com determinação de expedição de ofício às partes interessadas com o convite de solicitação de presença em audiência para tratativas conciliatórias. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Audiência designada para o dia 07/11/2022. Horário: 09:00h às 09:30h - Local: Mini Auditório – 121.
Expedição do Ofício nº 144-D/2022 à Associação Pró-Construção - SMART RIO RESIDENCE. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.
Expedição do Ofício nº 144-E/2022 ao Instituto Sergipano de Defesa do Consumidor e do Meio Ambiente (ISDECOMA). (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.

14) 04/11/2022 Certidão registrando nos autos que os advogados da Associação SMART (Dr. Vitor Lisboa) e do ISDECOMA (Dr. Ítalo Francisco Silva de Lima) foram informados sobre o cancelamento da audiência do dia 07.11.2022.
Juntada de *e-mail* enviado ao ISDECOMA.

15) 22/11/2022 Despacho designando audiência extrajudicial, de forma presencial, para o dia 30/01/2023 com determinação de notificação da Associação Pró-Construção – SMART RIO RESIDENCE e do ISDECOMA. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Audiência designada para o dia 30/01/2023. Horário: 10:00h às 11:00h - Local: sala de audiência – 120.

16) 23/11/2022 Expedição do Ofício nº 144-F/2022 à Associação Pró-Construção - SMART RIO RESIDENCE. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.
Expedição do Ofício nº 144-G/2022 ao ISDECOMA. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.

17) 30/01/2023 Audiência extrajudicial realizada com a participação de representantes do ISDECOMA e da Associação Pró-Construção - SMART RIO RESIDENCE. Na oportunidade, o representante da Associação se comprometeu a apresentar informações, no prazo de 10 dias úteis, sobre as verbas de despesas de publicidade. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Juntada aos autos de documentos apresentados em audiência.

18) 03/02/2023 Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, diante da imprescindibilidade da realização e conclusão de diligências complementares, com solicitação de informações à ASSOCIAÇÃO PRÓ CONSTRUÇÃO – SMART RIO RESIDENCE firmado em sede de audiência extrajudicial realizada no dia 30/01/2023. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

19) 02/03/2023 Juntada de resposta apresentada pela Associação, acompanhada de documentos.
Conclusão.

20) 08/05/2023 Portaria nº 22/2023 de instauração de Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Gilton Feitosa Conceição)

21) 17/05/2023 Certidão registrando nos autos a publicação da Portaria nº 22/2023 no DOF.

22) 30/05/2023 Despacho designando audiência extrajudicial, de forma presencial, para o dia 14/06/2023 com determinação de notificação da Associação Pró-Construção – SMART RIO RESIDENCE, do ISDECOMA e do Procon Estadual. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Audiência designada para o dia 14/06/2023. Horário: 11:00h às 11:30h - Local: sala de audiência – 120.
Expedição do Ofício nº 144-H/2022 à Associação Pró-Construção - SMART RIO RESIDENCE. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.
Expedição do Ofício nº 144-I/2022 ao ISDECOMA. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.
Expedição do Ofício nº 144-J/2022 ao Procon Estadual. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.

23) 07/06/2023 Juntada de manifestação do ISDECOMA, acompanhada de documentos.

24) 14/06/2023 Audiência extrajudicial realizada com a participação de representantes do ISDECOMA, da Associação Pró-Construção - SMART RIO RESIDENCE, do PROCON Estadual, do Delegado da

Delegacia do Consumidor e do Diretor do CRECI/SE. Na oportunidade, a Promotora de Justiça concedeu o prazo de 48 horas para que a Associação informe se concorda com as condições estabelecidas pelo interregno temporal de 30 dias, até confirmação e chancela de eventual Termo de Ajustamento de Conduta. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

25) 07/07/2023 Juntada de manifestação do ISDECOMA, acompanhada de documentos.

26) 13/07/2023 Despacho determinando a juntada de Recomendação conjunta, considerando as informações apresentadas nos autos, notadamente considerações formalizadas em Audiência Extrajudicial. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

Expedição da Recomendação Conjunta nº 02/2023 à Associação Pró-Construção - SMART RIO RESIDENCE. (Promotores de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa e Eduardo Lima de Matos)

Expedição do Ofício s-n/2023 à Associação Pró-Construção - SMART RIO RESIDENCE. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.

Expedição do Ofício s-n/2023 ao ISDECOMA. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.

Expedição do Ofício nº 144(22)-K/2023 ao Procon Estadual. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.

Expedição do Ofício nº 144(22)-L/2023 ao Delegado da DECON. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.

27) 14/07/2023 Expedição do Ofício nº 144(22)-M/2023 ao Diretor do CRECI/SE. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.

28) 25/07/2023 Certidão registrando nos autos que transcorreu *in albis* o prazo fixado no ofício s/nº/2023, sem que a Associação Smart Rio Residence apresentasse resposta.

Conclusão.

29) 16/08/2023 Juntada de informação prestada pela Associação Smart Rio Residence.

Conclusão.

30) 22/08/2023 Despacho designando audiência extrajudicial, de forma presencial, para o dia 04/09/2023. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

Audiência designada para o dia 04/09/2023. Horário: 11:00h às 11:30h - Local: sala de audiência – 120.

31) 23/08/2023 Expedição do Ofício nº 144(22)-N/2023 à Associação Pró-Construção - SMART RIO RESIDENCE. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.

32) 04/09/2023 Audiência extrajudicial realizada com a participação de representantes do ISDECOMA, da Associação Pró-Construção - SMART RIO RESIDENCE, do CRECI/SE e da Associação Sergipana de

Empresários de Obras Públicas e Privadas. Na oportunidade, a Promotora de Justiça concedeu o prazo de 10 dias úteis para que a Associação regularizasse a regularidade do empreendimento. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

33) 06/09/2023 Juntada de *e-mail* da Associação SMART RESIDENCE.

Conclusão.

34) 11/09/2023 Despacho determinando o aguardo do transcurso do prazo fixado em audiência, considerando as informações apresentadas nos autos, notadamente as asserções da Associação Smart Rio Residence. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

35) 25/09/2023 Certidão registrando nos autos que transcorreu *in albis* o prazo fixado no termo de audiência de fl. 156, sem que a Associação Smart Rio Residence apresentasse resposta.

Conclusão.

36) 27/09/2023 Despacho determinando a expedição de ofício à Associação para que informe sobre o ajuste firmado em Audiência Extrajudicial no Ministério Público. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

37) 28/09/2023 Expedição do Ofício nº 144(22)-O/2023 à Associação Pró-Construção - SMART RIO RESIDENCE. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.

38) 09/10/2023 Juntada de resposta apresentada pela Associação.

Conclusão.

39) 06/11/2023 Despacho determinando o aguardo do transcurso do prazo de 30 dias para renovação da notificação para que a parte interessada informe sobre a total regularização do empreendimento, considerando as informações apresentadas nos autos. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

40) 07/12/2023 Expedição do Ofício nº 144(22)-P/2023 à Associação Pró-Construção - SMART RIO RESIDENCE. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.

41) 13/12/2023 Juntada de resposta apresentada pela Associação.

Conclusão.

42) 22/01/2024 Despacho determinando a renovação de expediente à Associação para informar sobre a regularização do empreendimento junto ao Cartório de Registro. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

43) 24/01/2024 Expedição do Ofício nº 144(22)-Q/2024 à Associação Pró-Construção - SMART RIO RESIDENCE. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.

44) 08/02/2024 Certidão registrando nos autos que transcorreu *in albis* o prazo fixado no Ofício nº 144(22)-Q/2024, sem que a Associação Smart Rio Residence apresentasse resposta.

Conclusão.

	<p>45) 09/02/2024 Despacho determinando a reiteração de ofício à Associação. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa) Expedição do Ofício nº 144(22)-R/2024 à Associação Pró-Construção - SMART RIO RESIDENCE. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa) Juntada de comprovante de envio do Ofício, via <i>e-mail</i>.</p> <p>46) 29/02/2024 Certidão registrando nos autos que transcorreu <i>in albis</i> o prazo fixado no Ofício nº 144(22)-R/2024, sem que a Associação Smart Rio Residence apresentasse resposta. Conclusão.</p> <p>47) 07/03/2024 Despacho determinando a reiteração de ofício à Associação. (Promotor de Justiça Peterson Almeida Barbosa)</p> <p>48) 11/03/2024 Expedição do Ofício nº 144(22)-S/2024 à Associação Pró-Construção - SMART RIO RESIDENCE. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa) Juntada de comprovante de envio do Ofício, via <i>e-mail</i>.</p> <p>49) 27/03/2024 Certidão registrando nos autos que transcorreu <i>in albis</i> o prazo fixado no Ofício nº 144(22)-S/2024, sem que a Associação Smart Rio Residence apresentasse resposta. Conclusão.</p> <p>50) 11/04/2024 Despacho designando audiência extrajudicial, de forma presencial, para o dia 08/05/2024. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa) Audiência designada para o dia 08/05/2024. Horário: 11:30h às 12:00h - Local: sala de audiência – 120. Expedição do Ofício nº 144(22)-T/2024 à Associação Pró-Construção - SMART RIO RESIDENCE. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa) Juntada de comprovante de envio do Ofício, via <i>e-mail</i>.</p>
<p>Inquérito Civil nº 10.22.01.0285 (Registrado em 02/12/2022) Objeto: Apurar desabastecimento de água no Conjunto Padre Pedro, bairro Santa Maria, nesta Capital. Planejamento Estratégico? Sim. (MEIO AMBIENTE) 6. Universalizar a distribuição do serviço de água potável, na forma do novo marco legal do saneamento básico Assunto: 11811 DIREITO DO CONSUMIDOR > Práticas Abusivas</p>	<p>1) 02/12/2022 Registro da Notícia de Fato. Comunicação feita à Ouvidoria do MPSE acerca do registro da Notícia de Fato. Conclusão.</p> <p>2) 06/12/2022 Despacho determinando a expedição de ofício para a DESO, solicitando informações preliminares sobre as assertivas apresentadas, esclarecendo sobre as últimas interrupções no abastecimento de água no bairro Santa Maria, especificando as causas da suspensão. (Promotor de Justiça Gilton Feitosa Conceição) Expedição do Ofício nº 285/2022. (Promotor de Justiça Gilton Feitosa Conceição) Juntada de comprovante de envio do Ofício, via <i>e-mail</i>.</p> <p>3) 19/12/2022 Certidão registrando nos autos que transcorreu <i>in albis</i> o prazo fixado no Ofício nº 285/2022, sem que a DESO apresentasse resposta. Conclusão.</p> <p>4) 09/01/2023 Juntada do Ofício nº 06-0201/2023-PR, oriundo da DESO, em resposta ao Ofício nº 285/2022. Conclusão.</p>

5) 13/01/2023 Certidão registrando nos autos que, após contato telefônico com a Reclamante, foi informado seu endereço completo.
Despacho determinando a expedição de ofício à DESO, solicitando informações sobre as assertivas apresentadas pela Reclamante, esclarecendo sobre as últimas interrupções no abastecimento de água no endereço citado, especificando as causas da suspensão. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Expedição do Ofício nº 285(22)-A/2023 à DESO. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.

6) 02/02/2023 Certidão registrando nos autos que transcorreu *in albis* o prazo fixado no Ofício nº 285(22)-A/2023, sem que a DESO apresentasse resposta.
Conclusão.

7) 03/02/2023 Despacho de prorrogação de prazo da Notícia de Fato com determinação de reiteração do Ofício expedido à DESO. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Expedição do Ofício nº 285(22)-B/2023 à DESO. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.

8) 06/02/2023 Juntada do Ofício nº 06-0201/2023-PR, oriundo da DESO, em resposta ao Ofício nº 285/2022.
Conclusão.

9) 09/02/2023 Despacho determinando a expedição de ofício à DESO, solicitando informações sobre as assertivas apresentadas pela Reclamante, esclarecendo sobre as últimas interrupções no abastecimento de água no endereço citado, especificando as causas da suspensão, para fins de deliberação sobre instauração de procedimento próprio. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Expedição do Ofício nº 285(22)-C/2023 à DESO. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.

10) 27/02/2023 Certidão registrando nos autos que transcorreu *in albis* o prazo fixado no Ofício nº 285(22)-C/2023, sem que a DESO apresentasse resposta.
Conclusão.

11) 01/03/2023 Despacho determinando a reiteração de ofício à DESO. (Promotora de Justiça Maria Lilian Mendes Carvalho)
Expedição do Ofício nº 285(22)-D/2023 à DESO. (Promotora de Justiça Maria Lilian Mendes Carvalho)
Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.

12) 16/03/2023 Certidão registrando nos autos que transcorreu *in albis* o prazo fixado no Ofício nº 285(22)-D/2023, sem que a DESO apresentasse resposta.
Conclusão.

	<p>Despacho determinando a reiteração de ofício à DESO. (Promotora de Justiça Maria Lilian Mendes Carvalho)</p> <p>Expedição do Ofício nº 285(22)-E/2023 à DESO. (Promotora de Justiça Maria Lilian Mendes Carvalho)</p> <p>Juntada de comprovante de envio do Ofício, via <i>e-mail</i>.</p> <p>13) 28/03/2023 Certidão registrando nos autos que transcorreu <i>in albis</i> o prazo fixado no Ofício nº 285(22)-E/2023, sem que a DESO apresentasse resposta.</p> <p>Conclusão.</p> <p>Despacho determinando a reiteração de ofício à DESO. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)</p> <p>14) 29/03/2023 Expedição do Ofício nº 285(22)-F/2023 à DESO. (Promotora de Justiça Maria Lilian Mendes Carvalho)</p> <p>Juntada de comprovante de envio do Ofício, via <i>e-mail</i>.</p> <p>15) 11/04/2023 Juntada Juntada do Ofício nº 02-1004/2023-PR, oriundo da DESO, em resposta ao Ofício nº 285(22)-F/2023.</p> <p>16) 14/04/2023 Conclusão.</p> <p>17) 27/04/2023 Despacho determinando a expedição de ofício para tomar conhecimento sobre o teor da resposta apresentada. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)</p> <p>Expedição do Ofício nº 285(22)-G/2023 à DESO.(Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)</p> <p>Juntada de comprovante de envio do Ofício, via <i>e-mail</i>.</p> <p>Certidão registrando nos autos a juntada das peças de informações da NF nº 10.23.01.0109 (Manifestação nº 41748).</p> <p>Juntada das peças de informações da NF nº 10.23.01.0109.</p> <p>18) 08/05/2023 Portaria nº 21/2023 de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Gilton Feitosa Conceição)</p> <p>19) 10/05/2023 Certidão registrando nos autos que transcorreu <i>in albis</i> o prazo fixado no Ofício nº 285(22)-G/2023, sem que a DESO apresentasse resposta.</p> <p>Conclusão.</p> <p>20) 17/05/2023 Certidão registrando nos autos a publicação da Portaria nº 21/2023 no DOF.</p> <p>21) 12/06/2023 Despacho designando audiência extrajudicial, considerando as informações apresentadas pelos moradores do conjunto Padre Pedro, na cidade de Aracaju, informando problemas com o abastecimento e, ainda, às fls. 48, questionamento sobre potabilidade. Determinou a notificação da DESO e dos moradores. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)</p> <p>Audiência designada para o dia 12/07/2023. Horário: 08:00h às 09:00h - Local: sala de audiência – 120.</p> <p>22) 20/06/2023 Expedição do Ofício nº 285(22)-K/2023 ao Instituto Tecnológico e de Pesquisa do Estado de Sergipe – ITPS, solicitando a realização de fiscalização <i>in loco</i> para avaliar a qualidade da água distribuída no Conjunto Padre Pedro e Governador Antônio Carlos Valadares. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)</p>
--	---

Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.
Expedição do Ofício nº 285(22)-J/2023 à Sra. Aparecida Maria Ananias Santos. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.
Expedição do Ofício nº 285(22)-H/2023 à DESO. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.
Expedição do Ofício nº 285(22)-I/2023 à Sra. Amanda Santos da Vitória. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.
23) 04/07/2023 Juntada de informação prestada pelo ITPS, por meio de *e-mail*.

24) 05/07/2023 Juntada do Relatório de Ensaio ITPS nº 2264/23, apresentado pelo ITPS.

25) 06/07/2023 Juntada do Relatório de Ensaio ITPS nº 2264/23A, apresentado pelo ITPS.

26) 12/07/2023 Despacho redesignando audiência extrajudicial para o dia 27/07/2023, considerando a necessidade de realinhamento da pauta de audiências extrajudiciais. Determinou a notificação da DESO e das Noticiantes. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Audiência designada para o dia 27/07/2023. Horário: 08:00h às 09:00h - Local: sala de audiência – 120.

27) 13/07/2023 Expedição do Ofício nº 285(22)-K/2023 à DESO. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.
Expedição do Ofício nº 285(22)-L/2023 à Sra. Amanda Santos da Vitória. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.
Expedição do Ofício nº 285(22)-M/2023 à Sra. Aparecida Maria Ananias Santos. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.
28) 19/07/2023 Juntada do Parecer Técnico nº 02/2023-LQA, apresentado pelo ITPS.
Conclusão.

29) 24/07/2023 Despacho determinando o aguardo da realização da audiência extrajudicial designada para o dia 27/07/2023. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

30) 27/07/2023 Ausentes as Noticiantes e a DESO à audiência extrajudicial designada para o dia 27/07/2023. A Promotora de Justiça redesignou a audiência extrajudicial para 30/08/2023, às 08 horas, determinando a notificação das noticiantes e da DESO. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Audiência designada para o dia 30/08/2023. Horário: 08:00h às 08:30h - Local: sala de audiência – 120.

Expedição do Ofício nº 285(22)-N/2023 à DESO. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.
Expedição do Ofício nº 285(22)-O/2023 à Sra. Amanda Santos da Vitória. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.
Expedição do Ofício nº 285(22)-P/2023 à Sra. Aparecida Maria Ananias Santos. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.

31) 07/08/2023 Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Gilton Feitosa Conceição)

32) 24/08/2023 Juntada do Ofício nº 02 - 2408 / 2023 - PR - DESO, em resposta ao Ofício nº 285 (22)-N/2023.

33) 29/08/2023 Despacho determinando o aguardo da audiência designada para o dia 30/08/2023. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

34) 30/08/2023 Audiência extrajudicial realizada com a participação de representantes da DESO. Na oportunidade, ficou ajustado o prazo de 30 dias para que a concessionária junte aos autos os relatórios em conformidade pertinente a qualidade da água, com relação as suas propriedades físico-químicas, bacteriológicas e organolépticas (potabilidade e conformidade), em coletas nos pontos informados em relatório do ITPS, para o mês de setembro/2023, em monitoramento por 02 (dois) dias na semana. A DESO, tomando conhecimento dos fatos apresentados pelas consumidoras informará, em igual prazo ao Ministério Público a adoção de providências complementares para regularizar o abastecimento. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

35) 03/10/2023 Certidão registrando nos autos que transcorreu *in albis* o prazo fixado em audiência extrajudicial realizada dia 30.08.2023, sem que a DESO apresentasse resposta.
Conclusão.

36) 25/10/2023 Despacho determinando a renovação de expediente ao investigado para informar sobre os fatos alinhados em termo de audiência extrajudicial. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

37) 30/10/2023 Expedição do Ofício nº 285(22)-Q/2023 à DESO. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.

38) 06/11/2023 Portaria nº 74/2023 de instauração de Inquérito Civil. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

39) 07/11/2023 Certidão registrando nos autos a publicação da Portaria nº 74/2023 no DOF.

40) 14/11/2023 Juntada do Ofício nº 04-1411/2023-PR oriundo da DESO.
Conclusão.

41) 16/11/2023 Despacho determinando a expedição de ofício à noticiante para informar se o problema foi solucionado, tendo em vista as informações prestadas pela DESO sobre as providências adotadas para

sanar o problema do desabastecimento no Conjunto Padre Pedro. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

Expedição do Ofício nº 285(22)-R/2023 à Sra. Amanda Santos da Vitória. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.

42) 29/11/2023 Certidão registrando nos autos que transcorreu *in albis* o prazo fixado no Ofício nº 285(22)-R/2023, sem que a Noticiante apresentasse resposta.

Conclusão.

43) 30/11/2023 Despacho determinando a renovação de ofício à noticiante com a advertência de que o silêncio será interpretado como solucionado o problema. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

44) 01/12/2023 Expedição do Ofício nº 285(22)-S/2023 à Sra. Amanda Santos da Vitória. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.

45) 04/12/2023 Juntada de manifestação da Sra. Amanda Santos da Vitória.

Conclusão.

46) 07/12/2023 Despacho determinando a expedição de ofício à DESO para que tome conhecimento das assertivas apresentadas pela Noticiante e informe sobre as providências adotadas. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

47) 12/12/2023 Expedição do Ofício nº 285(22)-T/2023 à DESO. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.

48) 22/01/2024 Certidão registrando nos autos que transcorreu *in albis* o prazo fixado no Ofício nº 285(22)-T/2023, sem que a DESO apresentasse resposta.

Conclusão.

Despacho determinando a renovação de ofício à DESO. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

49) 23/01/2024 Expedição do Ofício nº 285(22)-U/2023 à DESO. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.

50) 02/02/2024 Juntada do Ofício nº 04-0102/2024 – PR oriundo da DESO.

Conclusão.

51) 25/02/2024 Despacho designando audiência extrajudicial para o dia 27/03/2024. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

Audiência designada para o dia 27/03/2024. Horário: 10:00h às 10:30h - Local: sala de audiência – 120.

52) 27/02/2024 Expedição do Ofício nº 285(22)-V/2023 à DESO. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

	<p>Juntada de comprovante de envio do Ofício, via <i>e-mail</i>. Expedição do Ofício nº 285(22)-X/2023 à Sra. Amanda Santos da Vitória. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)</p> <p>Juntada de comprovante de envio do Ofício, via <i>e-mail</i>. Expedição do Ofício nº 285(22)-Z/2023 à Sra. Aparecida Maria Ananias Santos. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)</p> <p>Juntada de comprovante de envio do Ofício, via <i>e-mail</i>. 53) 22/03/2024 Certidão registrando que os autos aguardam em cartório a realização de audiência extrajudicial designada para o dia 27/03/2024.</p> <p>54) 27/03/2024 Audiência extrajudicial realizada com a participação da Noticiante e de representantes da DESO. Na oportunidade, foi informado pela DESO que realizou mapeamento recente das unidades com ligações clandestinas, solicitando um prazo de 30 dias úteis para tratativas junto a comunidade, como forma de diminuir a incidência da clandestinidade que importa em dano considerável ao abastecimento, informando ao Ministério Público após o referido prazo a solução adequada. A Promotora de Justiça concedeu o prazo requerido pela DESO, diante das considerações colhidas em audiência. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)</p> <p>55) 22/04/2024 Certidão registrando que os autos aguardam em cartório o prazo de 30 dias úteis, com prazo final em 13/05/2024, para apresentação de manifestação pela DESO, conforme termo de audiência retro.</p>
<p>Inquérito Civil nº 10.22.01.0208 (Registrado em 13/09/2022)</p> <p>Objeto: Manifestação 38863, sob sigilo, encaminhada pela Ouvidoria do MP/SE. Trata-se de Notícia de Fato instaurada a fim de apurar denúncia, na qual Reclamante noticia que o supermercado Mix Mateus, localizado nesta Capital, está obrigando os consumidores a pagarem o valor de R\$ 0.10 centavos por sacola plástica, não disponibilizando outro meio.</p> <p>Planejamento Estratégico? Não Assunto: 11811DIREITO DO CONSUMIDOR > Práticas Abusivas</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1) 13/09/2022-Registro da notícia de fato e conclusivo. 2) 20/09/2022-Despacho com declínio de atribuição, determinando o envio da decisão para o Ouvidor-Geraldo MPSE para que proceda a distribuição do feito (Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa). Expedição de ofício nº 208/2022 à Ouvidoria do MPSE. Certidão de cumprimento do despacho retro. Juntada de informação da Triagem da Ouvidoria do MPSE que os autos foram distribuídos para 10ª Promotoria Especializada na Defesa do meio ambiente. Registro da Declinação de Atribuição pela Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju para 10ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, gerando procedimento de n. 05.22.01.0115 e conclusivo. 3) 26/09/2022-Despacho suscitando conflito negativo de atribuição, remetendo os autos ao Gabinete do PGJ.(Promotor EDUARDO LIMA DE MATOS). Registro da remessa para o PGJ. 4) 28/09/2022-Expedição de ofício n. 1099/2022. 5) 05/10/2022-Manifestação de atribuição de competência à Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju (Subprocurador-Geral de Justiça Ernesto Anízio Azevedo Melo) e conclusivo. 6) 17/10/2022-Despacho que determina a expedição de ofício ao PROCON MUNICIPAL, solicitando informações acerca da fiscalização nos supermercados, a fim de verificar o cumprimento da Lei Municipal n. 5.157/2019, bem como determina a prorrogação da notícia de

- fato (Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa). Expedição de ofício de n. 208-A/2022.
- 7) **03/11/2022**-Certidão de que transcorreu *in albis* o prazo fixado no ofício 208A/2022, sem que o PROCON MUNICIPAL apresentasse resposta e concluso.
 - 8) **04/11/2022**-Despacho determinando a reiteração do ofício ao PROCON MUNICIPAL (Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa). Expedição de ofício de reiteração de n. 208-B/2022.
 - 9) **18/11/2022**-Certidão de que transcorreu *in albis* o prazo fixado no ofício 208B/2022, sem que o PROCON MUNICIPAL apresentasse resposta e concluso.
 - 10) **02/12/2022**-Despacho determinando a reiteração do ofício ao PROCON MUNICIPAL (Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa). Expedição de ofício de reiteração de n. 208-C/2022. Juntada da resposta enviada pelo PROCON MUNICIPAL e concluso.
 - 11) **13/01/2023**- Despacho determinando ofício ao PROCON MUNICIPAL, solicitando que apresente informações atualizadas após fiscalização, a fim de verificar se foram promovidas as adequações necessárias(Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa). Expedição de ofício de n. 208-D/2023.
 - 12) **07/02/2023**-Certidão de que transcorreu *in albis* o prazo fixado no ofício 208D/2022, sem que o PROCON MUNICIPAL apresentasse resposta e concluso.
 - 13) **08/02/2023**-Despacho determinando a reiteração do ofício ao PROCON MUNICIPAL (Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa). Expedição de ofício de reiteração de n. 208-E/2022.
 - 14) **09/02/2023**- PORTARIA n. 06/2023-Notícia de Fato convertida em Procedimento Preparatório e determinando o registro e autuação da portaria (Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa). Despacho determinando a expedição de ofício para o COREN/SE, para que tome ciência das informações prestadas(Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa).
 - 15) **10/02/2023**-Certidão de que houve comunicação de Instauração de PPIC ao CaopDh do MPSE e de publicação do DOE do MPSE.
 - 16) **27/02/2023**-Certidão de que transcorreu *in albis* o prazo fixado no ofício 208E/2022, sem que o PROCON MUNICIPAL apresentasse resposta e concluso.
 - 17) **01/03/2023** - Despacho determinando a reiteração do ofício ao PROCON MUNICIPAL (Promotora Maria Lilian Mendes Carvalho). Expedição de ofício de reiteração de n. 208-F/2022.
 - 18) **16/03/2023**-Certidão de que transcorreu *in albis* o prazo fixado no ofício 208F/2022, sem que o PROCON MUNICIPAL apresentasse resposta e concluso. Despacho determinando a reiteração do ofício ao PROCON MUNICIPAL (Promotora Maria Lilian Mendes Carvalho). Expedição de ofício de reiteração de n. 208-G/2022.
 - 19) **22/03/2023**-Juntada da resposta enviada pelo Procon Municipal e concluso.
 - 20) **15/05/2023**- Despacho que determina a prorrogação do PPIC e após o lançamento da prorrogação, determina que os autos voltem conclusos para análise e deliberação pela Promotora de Justiça titular (Promotor Gilton Feitosa Conceição).
 - 21) **19/05/2023**-Despacho que designa audiência extrajudicial para dia 21/06/2023, às 10h. (Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa).

- 22) **22/05/2023**-Expedição de ofício n. 208 (22)-H/2023 - Procon Estadual, 208 (22)-I/2023 - Procon Municipal, n. 208 (22)-J/2023 - ASES – ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DE SUPERMERCADOS n. 208 (22)-K/2023 -ESTABELECIMENTO COMERCIAL, n. 208 (22)-L/2023-SUPERMERCADO MIX MATEUS ATACADÃO, n. 208 (22)-M/2023 -ESTABELECIMENTO COMERCIAL MERCANTIL RODRIGUES, n. 208 (22)-N/2023 -ESTABELECIMENTO COMERCIAL SAM’S CLUB – FILIAL ARACAJU, n. 208 (22)-O/2023 -ESTABELECIMENTO COMERCIAL ASSAÍ ATACADISTA
- 23) **25/05/2023**- Juntada dos comprovantes de envio dos ofícios expedidos.
- 24) **01/06/2023**-Juntada da solicitação do Mercantil Rodrigues e juntada da resposta da solicitação.
- 25) **14/06/2023**-Juntada da solicitação do ATACADÃO
- 26) **16/06/2023**-juntada da resposta da solicitação. Juntada da solicitação da Empresa Mix Mateus e resposta da solicitação.
- 27) **21/06/2023**- Ata da audiência, restando consignado que foi ofertado possibilidade de formalização de TAC, para que sacolas sejam distribuídas aos consumidores gratuitamente, com estipulação do prazo de 10 dias para apresentação da manifestação dos presentes. (Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa).
- 28) **23/06/2023**-Juntada da resposta do Atacadão S.A, em atenção a Ata de audiência.
- 29) **27/06/2023**- Juntada de informações extraídas da NF n.10.23.01.0179, com o mesmo objeto deste procedimento.
- 30) **06/07/2023**-Juntada de manifestação do Atacadão S.A, em atenção a Ata de audiência.
- 31) **18/07/2023**-Certidão de que transcorreu *in albis* o prazo fixado no Termo de Audiência do dia 21.06.23, sem que os Representantes do Supermercado Mercantil Rodrigues e o SAM’S Club apresentassem resposta. Concluso.
- 32) **19/07/2023**-Despacho que determinada a reiteração dos ofícios ao MERCANTIL RODRIGUES e ao SAM’S CLUB – FILIAL ARACAJU, solicitando a apresentação de informações para cumprimento do que fora pactuado em Audiência Extrajudicial, bem como expedição de ofícios ao ASSAÍ ATACADISTA e ao SUPERMERCADO MIX MATEUS, para que tomem conhecimento e se manifestem sobre as informações constantes no termo de audiência, apontando se possuem interesse na formalização de Termo de Ajuste de Conduta. (Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa).
- 33) **20/07/2023**-Expedição de ofício de n. 208 (22)-P/2023-MERCANTIL RODRIGUES, n. 208 (22)-Q/2023-SAM’S CLUB – FILIAL ARACAJU, n.208(22)-R/2023- ASSAÍ e n. 208(22)-S/2023 MIX MATEUS
- 34) **25/07/2023**- juntado do comprovante de envio dos ofícios.
- 35) **27/07/2023**-Juntada da manifestação Mercantil Rodrigues.
- 36) **01/08/2023**-Juntada da manifestação do ASSAÍ.
- 37) **07/08/2023**- Certidão de que transcorreu *in albis* o prazo fixado nos ofícios 208Q(22) e 208S(22)/

- 2023, sem que o SAM'S CLUB e o MIX MATEUS apresentassem resposta. Concluso
- 38) **08/08/2023**-Juntada da manifestação WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. Despacho detrminando a reiteração dos ofícios ao MIX MATEUS e SAM'S CLUB.(Promotor Gilton Feitosa Conceição). Certidão de que deixou de cumprir o despacho retro ao SAM'S CLUB –FILIAL ARACAJU, em razão da citada empresa ter apresentado resposta. Expedição de ofício de n. 208(22)U/2023 - MIX MATEUS .
- 39) **09/08/2023**-Procedimento Preparatório convertido em Inquérito Civil-determinando o registro e autuação da portaria de n. 57/2023. (Promotor Gilton Feitosa Conceição)
- 40) **21/08/2023**-Certidão de que transcorreu *in albis* o prazo fixado no ofício n. 208(22)U/2023, sem que o Representante do Supermercado Mix Mateus apresentasse resposta. Concluso.
- 41) **24/08/2023**-Certidão de publicação da Portaria no DOE do MP/SE.
- 42) **06/09/2023**-Despacho determinando reiteração ao Supermercado Mix Mateus. (Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa). Expedição de ofício de n. 208 (22)-V/2023.
- 43) **19/09/2023**-Certidão de que transcorreu *in albis* o prazo fixado no ofício n. 208(22)V/2023, sem que o Representante do Supermercado Mix Mateus apresentasse resposta. Concluso.
- 44) **27/09/2023**- Despacho designando audiência extrajudicial para dia 06/11/2023, às 9h.(Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa)
- 45) **29/09/2023**-Expedição n. 208 (22)-W/2023 - ASSAÍ, n. 208 (22)-W1/2023 - SAM'S CLUB – FILIAL ARACAJU, n. 208 (22)-W2/2023 - MERCANTIL RODRIGUES, n.208 (22)-W3/2023 - MIX MATEUS, n. 208 (22)-W4/2023 - ATACADÃO S.A, n. 208 (22)-W5/2023 - REPRESENTANTE LEGAL DA ASES, n. 208 (22)-W6/2023 - DIRETORA DO PROCON ESTADUAL, n. 208 (22)-W7/2023 - COORDENADORA DO PROCON MUNICIPAL
- 46) **02/10/2023**-Juntada da solicitação do Representante do Supermercado Mix Mateus.
- 47) **01/11/2023**-Juntada da manifestação do Mercantil Rodrigues.
- 48) **27/11/2023**-Despacho designando audiência para 13/12/2023, às 9h.(Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa)
- 49) **28/11/2023**-Expedição de ofício de n. 13/12/2023-208 (22)-A2/2023 - SAM'S CLUB, n. 208 (22)-A3/2023 - MERCANTIL RODRIGUES, n. 208 (22)-A4/2023 - MIX MATEUS, n. 208 (22)-A5/2023 - ATACADÃO S.A, n. 208 (22)-A6/2023, - ASES, 208 (22)-A7/2023 - DIRETORA DO PROCON ESTADUAL e n. 208 (22)-A8/2023 - COORDENADORA DO PROCON MUNICIPAL.
- 50) **18/12/2023**- Termo de Audiência de 13/12/23, ante a solicitações das empresas, foi concedido prazo para manifestação. Juntada de documento entregue em audiência. Juntada dos documentos entregues pelo Atacadão. (Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa)
- 51) **09/01/2024**-Juntada de manifestação do SAMS CLUB em atenção à audiência realizada no dia 13/12/2023.
- 52) **12/01/2024**-Juntada de manifestação do ATACDÃO S.A em atenção à audiência realizada no dia

	<p>13/12/2023.</p> <p>53) 24/01/2024-Certidão de que transcorreu <i>in albis</i> o prazo fixado sem a manifestação do MIX MATEUS.</p> <p>54) 25/01/2024-Expedição do ofício de n. 208 (22)-A9/2024 -ASSAÍ ATACADISTA, para que informe se tem interesse na formalização do TAC e de n. 208(22)-A10/2024 - MIX MATEUS de reiteração.</p> <p>55) 16/02/2024- Certidão de que transcorreu <i>in albis</i> o prazo fixado nos ofícios n. 208(22)A9 e 208(22)A10/2024, sem que o MIX MATHEUS e o ASSAÍ apresentassem resposta. Concluso.</p> <p>56) 25/02/2024-Despacho que determina expedição de ofício ao PROCON municipal para que promova fiscalização no supermercados Mix Matheus e ASSAI Atacadista, informando se os mesmos ainda estão comercializando sacolas plásticas com a marca das empresa (Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa).</p> <p>57) 28/02/2024-Expedição de ofício de n. 208(22)-A11/2024- PROCON MUNICIPAL.</p> <p>58) 05/03/2024- Juntada de manifestação do SAMS CLUB</p> <p>59) 22/03/2024-Certidão transcorreu <i>in albis</i> o prazo fixado no Ofício nº 208(22)A/2024, sem que o Representante do Procon Municipal apresentasse resposta. Conclusão.</p> <p>60) 25/03/2024-Despacho de Reiteração ao Procon (Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa). Expedição de ofício de n. 208(22)-A12/2024 -COORDENADORA-GERAL DO PROCON MUNICIPAL</p> <p>61) 27/03/2024-Despacho que determina a exclusão do SAM'S CLUB e do ATACADÃO da investigação, em razão de terem regularizado a comercialização de sacolas plásticas e determinou que aguarde o prazo para resposta do PROCON MUNICIPAL (Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa). Expedição de ofício de n.208 (22)-B/2024 - ATACADÃO e de n. 208 (22)-C/2024 - SAM'S CLUB.</p> <p>62) 02/04/2024- Juntada das informações prestadas pelo Procon Municipal.</p> <p>63) 12/04/2024-Concluso.</p> <p>64) 18/04/2024-Despacho que determina a expedição de ofício ao DETERMINO a expedição de ofício ao PROCON MUNICIPAL, solicitando que informe se o Supermercado MIX MATEUS cumpriu a determinação contida no Relatório de Visita e, em caso negativo, qual a medida administrativa adotada para a solução do problema. (Promotora Euza Maria Gentil Missano Costa). Expedição de ofício de n. 208 (22)-D/2024 - DIRETOR DO PROCON MUNICIPAL.</p>
--	--

Tabela 02

PROEJ e Objeto	Destaque das principais movimentações
----------------	---------------------------------------

<p>Procedimento Administrativo nº 10.19.01.0151 (Registrado em 15/10/2019)</p> <p>Objeto: Apurar eventuais problemas na contratação de empréstimos consignados para funcionários públicos estaduais.</p> <p>Planejamento Estratégico? Não</p> <p>Assunto: 11806 DIREITO DO CONSUMIDOR > Contratos de Consumo > Bancários > Empréstimo consignado</p> <p>900100 DIREITO DO CONSUMIDOR > Contratos de Consumo > Cláusulas Contratuais</p>	<p>1) 15/10/2019 Registro da Notícia de Fato. Conclusão.</p> <p>2) 16/10/2019 Expedição do Ofício nº 1244/2019 à Secretaria de Estado da Administração, convidando para audiência extrajudicial prevista para o dia 28/11/2019. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)</p> <p>Audiência designada para o dia 28/11/2019. Horário: 09:30h às 11:30h.</p> <p>3) 18/11/2019 Despacho de prorrogação de prazo da Notícia de Fato. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)</p> <p>4) 26/11/2019 Despacho determinando a remarcação de audiência extrajudicial para o dia 17/12/2019. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)</p> <p>Audiência designada para o dia 17/12/2019. Horário: 14:00h às 14:30h.</p> <p>Expedição do Ofício nº 1410/2019 à Secretaria de Estado da Administração, convidando para audiência extrajudicial prevista para o dia 17/12/2019. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)</p> <p>5) 17/12/2019 Termo de audiência extrajudicial realizada com a participação do Secretário de Estado da Administração, George da Trindade Gois, acompanhado do Procurador do Estado Túlio Cavalcante Ferreira. Na oportunidade, o Secretário de Estado informou que as tratativas estavam sendo realizadas para solução do referido problema, apontando o prazo de 06 meses para realizar adequação tecnológica e correspondente credenciamento de outras instituições bancárias, além do BANESE, para os empréstimos consignados de servidores públicos estaduais. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)</p> <p>Portaria nº 46/2019 de instauração de Procedimento Administrativo. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)</p> <p>Após referida Portaria, o procedimento permaneceu 07 (sete) meses sem movimentação até 07/08/2020, quando foi expedida certidão.</p> <p>6) 07/08/2020 Certidão registrando nos autos que transcorreu <i>in albis</i> o prazo estabelecido no Termo de Audiência realizada no dia 17/12/2019.</p> <p>Conclusão.</p> <p>7) 10/08/2020 Despacho determinando a expedição de ofício à SEAD para informar acerca da adequação tecnológica para credenciamento de outras instituições bancárias, além do BANESE, para empréstimos consignados de servidores públicos estaduais. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)</p> <p>Expedição do Ofício nº s.n./2020 à Secretaria de Estado da Administração. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)</p> <p>Juntada de comprovante de envio do Ofício, via <i>e-doc</i>.</p> <p>8) 24/08/2020 Juntada do Ofício Externo nº 2355/2020-SEAD, solicitando dilação de prazo.</p> <p>Conclusão.</p> <p>9) 20/10/2020 Despacho deferindo o pedido de dilação de prazo por mais 90 dias para adequação tecnológica e correspondente credenciamento de outras instituições bancárias, além do BANESE, para concessão empréstimos consignados a servidores públicos estaduais. (Promotora de Justiça Euza Maria</p>
---	--

	<p>Gentil Missano Costa) Expedição do Ofício nº s.n./2020, datado de 19/10/2020, à Secretaria de Estado da Administração. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa) Juntada de comprovante de envio do Ofício, via <i>e-mail</i>.</p> <p>10) 26/11/2020 Certidão registrando nos autos que os autos se encontram em cartório na Promotoria de Justiça, aguardando apresentação de resposta pela Secretaria de Estado da Administração, diante do prazo suplementar de 90 (noventa) dias concedido, conforme despacho retro.</p> <p>11) 26/03/2021 Certidão registrando nos autos que transcorreu <i>in albis</i> o prazo fixado para a SEAD prestar informações. Conclusão. Despacho determinando a reiteração do Ofício expedido à SEAD. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)</p> <p>Expedição do Ofício nº s.n./2021, datado de 26/03/2021, à Secretaria de Estado da Administração. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa) Juntada de comprovantes de envio do Ofício, via <i>e-mail</i> e <i>e-doc</i>.</p> <p>12) 13/04/2021 Juntada do Ofício Externo nº 1342/2021-SEAD, em resposta ao Ofício nº s.n./2021, datado de 26/03/2021. Conclusão.</p> <p>13) 16/06/2021 Despacho determinando expedição de ofício à SEAD, solicitando informações acerca da conclusão do credenciamento para que outras instituições bancárias concedam empréstimos consignados para os servidores públicos estaduais e se já está disponível para os servidores públicos estaduais o serviço descrito. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)</p> <p>Expedição do Ofício nº s.n./2021, datado de 15/06/2021, à Secretaria de Estado da Administração. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa) Juntada de comprovante de envio do Ofício, via <i>e-mail</i>.</p> <p>14) 29/06/2021 Juntada de resposta apresentada pela SEAD. Conclusão.</p> <p>15) 20/07/2021 Despacho determinando expedição de ofício à Associação dos Servidores Públicos do Estado de Sergipe, com cópia da resposta da Secretaria, solicitando que apresente manifestação, se desejar. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)</p> <p>Expedição do Ofício nº s.n./2021, datado de 19/07/2021, à Associação dos Servidores Públicos do Estado de Sergipe. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa) Juntada de comprovante de envio do Ofício, via <i>e-mail</i>.</p> <p>16) 20/08/2021 Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo. (Promotor de Justiça Gilton Feitosa Conceição)</p> <p>17) 16/09/2021 Certidão registrando nos autos que transcorreu <i>in albis</i> o prazo estabelecido no Ofício expedido à Associação dos Servidores Públicos do Estado de Sergipe.</p>
--	--

	<p>Conclusão.</p> <p>18) 17/09/2021 Despacho determinando a expedição de ofício à SEAD, solicitando informações sobre o andamento do procedimento, notadamente se o cronograma previsto vem sendo cumprido e, em caso negativo, qual a justificativa correspondente. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa) Expedição do Ofício nº s.n./2021, datado de 16/09/2021, à Secretaria de Estado da Administração. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa) Juntada de comprovante de envio do Ofício, via <i>e-mail</i>.</p> <p>19) 28/09/2021 Juntada de solicitação de dilação de prazo para apresentação de resposta pela SEAD. Conclusão.</p> <p>20) 29/09/2021 Despacho deferindo a dilação de prazo solicitada pela SEAD. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa) Expedição do Ofício nº s.n./2021, datado de 28/09/2021, à Secretaria de Estado da Administração. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa) Juntada de comprovante de envio do Ofício, via <i>e-mail</i>.</p> <p>21) 18/10/2021 Juntada do Ofício Externo nº 4487/2021-SEAD. Conclusão.</p> <p>22) 09/02/2022 Despacho determinando a expedição de ofício à SEAD, solicitando informações sobre o andamento do procedimento, notadamente se o cronograma previsto voltou a ser executado. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa) Expedição do Ofício nº s.n./2022, datado de 08/02/2022, à Secretaria de Estado da Administração. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa) Juntada de comprovante de envio do Ofício, via <i>e-mail</i>.</p> <p>23) 21/02/2022 Certidão registrando nos autos que transcorreu <i>in albis</i> o prazo estabelecido no Ofício expedido à SEAD. Conclusão.</p> <p>24) 23/02/2022 Juntada de resposta apresentada pela SEAD (Ofício nº 814/2022-SEAD). Conclusão.</p> <p>25) 25/02/2022 Despacho determinando a expedição de ofício à Associação dos Servidores Públicos do Estado de Sergipe, com cópia das respostas da Secretaria, solicitando que apresente manifestação, se desejar. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa) Expedição do Ofício nº s.n./2022, datado de 24/02/2022, à Associação dos Servidores Públicos do Estado de Sergipe. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa) Juntada de comprovante de envio do Ofício, via <i>e-mail</i>.</p> <p>26) 14/03/2022 Certidão registrando nos autos que transcorreu <i>in albis</i> o prazo estabelecido no Ofício expedido à Associação dos Servidores Públicos do Estado de Sergipe. Conclusão.</p> <p>Após referida conclusão, o procedimento permaneceu 05 (cinco) meses sem movimentação até</p>
--	--

06/09/2020, quando foi proferido despacho.

27) 06/09/2022 Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo com determinação de expedição de ofício à SEAD, solicitando informações acerca do andamento do procedimento, notadamente em que etapa o cronograma se encontra, tendo em vista o lapso temporal da última informação prestada pela SEAD. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Expedição do Ofício nº 151-A/2022 à SEAD. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.

28) 28/09/2022 Certidão registrando nos autos que transcorreu *in albis* o prazo estabelecido no Ofício nº 151-A/2022 à SEAD.
Conclusão.

29) 29/09/2022 Despacho determinando a reiteração do ofício à SEAD. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Expedição do Ofício nº 151-B/2022 à SEAD. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Juntada de comprovante de solicitação de envio do ofício retro, pelo setor CENIC do MPSE, via GED nº 20.27.0152.0000324/2022-68.
Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.

30) 05/10/2022 Juntada de cópia do Ofício nº 151-B/2022 à SEAD cumprido.

31) 10/10/2022 Juntada do Ofício Externo nº 5333/2022-SEAD.
Conclusão.

32) 10/01/2023 Despacho designando audiência extrajudicial para o dia 13 de fevereiro de 2023, às 10h30min. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Audiência designada para o dia 13/02/2023. Horário: 10:30h às 12:00h - Local: sala de audiência – 120.
Expedição do Ofício nº 151-C/2023 à SEAD. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.
Juntada de comprovante de solicitação de envio do ofício retro, pelo setor CENIC do MPSE, via GED nº 20.27.0152.0000002/2023-29.

33) 11/01/2023 Juntada de informação da CENIC: Tramitação do Ofício através do *e-doc* em atenção a Resolução nº 028/2022 – CPJ de 24 de novembro de 2022.
Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-doc*.

34) 07/02/2023 Despacho redesignando audiência extrajudicial, de forma presencial, para o dia 27/03/2023, às 10h, com determinação de expedição de ofício à SEAD. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Expedição do Ofício nº 151-D/2023 à SEAD. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.

35) 23/03/2023 Certidão registrando que os autos se encontram em cartório na Promotoria de Justiça aguardando audiência designada para o dia 27/03/2023, às 10:00 horas, de forma presencial.

36) 27/03/2023 Juntada de termo de audiência extrajudicial realizada com a participação de representantes

da SEAD, do BANESE e da PGE. Na oportunidade, a PGE solicitou o prazo de 10 dias úteis, diante da mudança de gestão do Estado, para prestar informações a respeito da ordem de prioridades do cronograma apresentado dos empréstimos ou financiamento em concedidos por outras instituições financeiras. A Promotora de Justiça concedeu o referido prazo. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Certidão registrando nos autos que foi entregue em audiência documentos anexados aos autos físicos no dia 27.03.2023, pela SEAD.

37) 14/04/2023 Certidão registrando nos autos que transcorreu *in albis* o prazo fixado em audiência extrajudicial realizada no dia 27/03/2023.

Conclusão.

Despacho determinando a expedição de ofício à Associação dos Servidores Públicos do Estado de Sergipe, solicitando informações atualizadas sobre a matéria sob a perspectiva da Associação de Servidores Públicos do Estado de Sergipe para contribuir com o acompanhamento do cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta pelo Ministério Público de Sergipe. Diante da ausência de resposta da SEAD até o momento, determinou expedição de ofício à SEAD, reiterando a solicitação lançada em audiência extrajudicial. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

Expedição de Ofício nº 151(19)-E/2023 à Associação de Servidores Públicos do Estado de Sergipe. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.

Expedição de Ofício nº 151(19)-F/2023 à SEAD. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.

38) 17/04/2023 Juntada do Ofício Externo nº 1439/2023-SEAD.

Conclusão.

39) 30/05/2023 Despacho determinando o aguardo do transcurso do prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de novas informações, pela SEAD, concernentes ao compromisso assumido no credenciamento de instituições financeiras. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

40) 20/06/2023 Certidão registrando nos autos que, em cumprimento à decisão de arquivamento lançada nos autos da NF nº 10.23.01.0158 (Manifestação nº 43996), a juntada aos presentes autos das peças de informações extraídas do referido procedimento.

Juntada de cópia da NF nº 10.23.01.0158 (Manifestação nº 43996).

41) 31/07/2023 Certidão registrando nos autos que transcorreu *in albis* o prazo fixado em despacho, sem que a Secretaria de Estado da Administração apresentasse novas informações.

Conclusão.

42) 08/08/2023 Despacho determinando a expedição de ofício à SEAD para prestar informações sobre o compromisso assumido no credenciamento de instituições financeiras. (Promotor de Justiça Gilton Feitosa Conceição)

Expedição do Ofício nº 151(19)-G/2023 à SEAD. (Promotor de Justiça Gilton Feitosa Conceição)

Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.

43) 28/08/2023 Certidão registrando nos autos que transcorreu *in albis* o prazo fixado no Ofício nº 151(19)-G/2023.

Conclusão.

44) 04/09/2023 Despacho determinando a expedição de ofício ao BANESE para informar se novas tratativas foram empreendidas com os servidores, com condições diferenciadas para a concessão de crédito, bem como à Associação dos Servidores Públicos para que se manifestem sobre a abertura de outras alternativas para obtenção de crédito pelos funcionários públicos pelo Banese ou outro Banco comercial. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

45) 05/09/2023 Expedição do Ofício nº 151(19)-H/2023 ao BANESE. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.

Expedição do Ofício nº 151(19)-I/2023 à Associação dos Servidores Públicos do Estado de Sergipe. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.

46) 19/09/2023 Juntada de informação prestada pelo BANESE, registrando que estão em tratativas com a SEAD para a definição de condições diferenciadas para a concessão de crédito aos servidores do Estado de Sergipe

47) 25/09/2023 Certidão registrando nos autos que transcorreu *in albis* o prazo fixado no Ofício nº 151(19)-I/2023.

Conclusão.

48) 09/10/2023 Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo com determinação de expedição de ofício ao BANESE para informar se foram realizadas as tratativas necessárias para solução da matéria, notadamente em conjunto com a Associação dos Servidores Públicos do Estado de Sergipe. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

49) 19/10/2023 Expedição do Ofício nº 151(19)-J/2023 ao BANESE. (Promotora de Justiça Tatiana Souto Quirino)

Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.

50) 01/11/2023 Juntada de informação prestada pelo BANESE.

Conclusão.

51) 06/11/2023 Despacho determinando a expedição de ofício ao BANESE para apresentar o Termo de Cooperação, indigitando as tratativas realizadas com o servidor público, garantindo condições de mercado para operações financeiras, inclusive em empréstimos consignados. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

52) 07/11/2023 Expedição do Ofício nº 151(19)-K/2023 ao BANESE. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.

53) 08/11/2023 Juntada de informação prestada pelo BANESE.
Conclusão.

54) 13/11/2023 Despacho determinando a expedição de ofício à Associação dos Servidores Públicos do Estado de Sergipe, diante da manifestação do Banco do Estado de Sergipe – BANESE, para informar se o Acordo de Cooperação Técnica é suficiente. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

55) 14/11/2023 Expedição do Ofício nº 151(19)-L/2023 à Associação dos Servidores Públicos do Estado de Sergipe. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.

56) 16/11/2023 Juntada de resposta apresentada pela SEAD (Ofício Externo nº 4581/2023-SEAD).

57) 01/12/2023 Certidão registrando nos autos que transcorreu *in albis* o prazo fixado no Ofício nº 151(19)-L/2023.

58) 07/12/2023 Despacho determinando a renovação do ofício expedido à Associação dos Servidores Públicos do Estado de Sergipe. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

59) 11/12/2023 Expedição do Ofício nº 151(19)-M/2023 à Associação dos Servidores Públicos do Estado de Sergipe. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.

60) 17/01/2024 Certidão registrando nos autos que transcorreu *in albis* o prazo fixado no Ofício nº 151(19)-M/2023.
Conclusão.

61) 19/01/2024 Despacho determinando a renovação do ofício expedido à Associação dos Servidores Públicos do Estado de Sergipe. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Expedição do Ofício nº 151(19)-N/2024 à Associação dos Servidores Públicos do Estado de Sergipe. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.

62) 06/02/2024 Certidão registrando nos autos que transcorreu *in albis* o prazo fixado no Ofício nº 151(19)-N/2024.
Conclusão.

63) 25/02/2024 Despacho determinando a expedição de ofício à SEAD para informar se houve a formação de liberação, por instrumento pertinente, para que os servidores do Estado possam realizar contratos de empréstimos consignados e outros em Instituições Financeiras diversas do BANESE, de forma a propiciar melhores condições de pagamento ao consumidor, independente de Termo de Cooperação firmado com o Banco do Estado de Sergipe. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

64) 29/02/2024 Expedição do Ofício nº 151(19)-O/2024 à SEAD. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.

65) 01/03/2024 Despacho designando audiência extrajudicial para o dia 25 de março de 2024 com determinação de cientificação do BANESE e da Associação dos Servidores Públicos do Estado de

	<p>Sergipe. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa) Audiência designada para o dia 25/03/2024. Horário: 09:30h às 10:00h - Local: Mini Auditório – 121. Expedição do Ofício nº 151(19)-P/2024 à Associação dos Servidores Públicos do Estado de Sergipe. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa) Juntada de comprovante de envio do Ofício, via <i>e-mail</i>. Expedição do Ofício nº 151(19)-Q/2024 ao BANESE. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa) Juntada de comprovante de envio do Ofício, via <i>e-mail</i>. 66) 25/03/2024 Termo de audiência extrajudicial com participação dos representantes do BANESE e da Associação dos Servidores Públicos do Estado de Sergipe. Na oportunidade, a Promotora de Justiça concedeu o prazo de 30 dias úteis para que as partes promovam tratativas para a solução do impasse, devendo a Associação após a finalização do prazo informar ao MPSE sobre a pacificação ou não da matéria. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa) 67) 22/04/2024 Certidão registrando que os autos aguardam em cartório o prazo de 30 dias úteis, com prazo final em 09/05/2024, para apresentação de manifestação pela ASESE/SE, conforme termo de audiência retro.</p>
<p>Procedimento Administrativo nº 10.22.01.0056 (Registrado em 08/03/2022) Objeto: Acompanhamento da implementação da ferramenta para realização de audiência de conciliação na modalidade virtual, no âmbito do PROCON ESTADUAL, em benefício de todos os consumidores do Estado de Sergipe. Planejamento Estratégico? Não Assunto: 11810 DIREITO DO CONSUMIDOR > DEVER DE INFORMAÇÃO</p>	<p>1) 08/03/2022 Registro da Notícia de Fato. Juntada da Manifestação nº 35526 oriunda da Ouvidoria do MPSE. Conclusão. 2) 14/03/2022 Despacho determinando a expedição de ofício ao Procon Estadual para prestar informações preliminares sobre as assertivas apresentadas, esclarecendo se existe projeto para disponibilização de audiência na modalidade virtual no Órgão Estadual. (Promotor de Justiça Gilton Feitosa Conceição) Expedição do Ofício nº 56/2022 ao Procon Estadual. (Promotor de Justiça Gilton Feitosa Conceição) Juntada de comprovante de envio do Ofício, via <i>e-mail</i>. 3) 21/03/2022 Juntada do Ofício nº 10/2022 – PROCON/SEJUC. Conclusão. 4) 24/03/2022 Despacho determinando a expedição de ofício ao Noticiante para tomar conhecimento da resposta apresentada pelo PROCON. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa) Expedição do Ofício nº 56-A/2022 ao Noticiante. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa) Juntada de comprovante de envio do Ofício, via <i>e-mail</i>. 5) 25/03/2022 Juntada de resposta apresentada por Igor Rodrigues Santos. Conclusão. 6) 06/04/2022 Despacho de prorrogação de prazo da Notícia de Fato com designação de audiência extrajudicial, de forma virtual, para o dia 26/04/2022 com determinação de cientificação do PROCON e do Noticiante. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa) Audiência designada para o dia 26/04/2022. Horário: 11:00h às 11:30h - Local: sala de audiência – 120.</p>

	<p>Expedição do Ofício nº 56-B/2022 ao Noticiante. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa) Juntada de comprovante de envio do Ofício, via <i>e-mail</i>.</p> <p>Expedição do Ofício nº 56-C/2022 ao PROCON. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa) Juntada de comprovante de envio do Ofício, via <i>e-mail</i>.</p> <p>7) 26/04/2022 Despacho redesignando audiência extrajudicial, de forma virtual, para o dia 10/05/2022 com determinação de cientificação do PROCON e do Noticiante. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa) Audiência designada para o dia 10/05/2022. Horário: 10:00h às 10:30h - Local: sala de audiência – 120. Expedição do Ofício nº 56-E/2022 ao PROCON. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa) Juntada de comprovante de envio do Ofício, via <i>e-mail</i>.</p> <p>Expedição do Ofício nº 56-D/2022 ao Noticiante. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa) Juntada de comprovante de envio do Ofício, via <i>e-mail</i>.</p> <p>8) 16/05/2022 Juntada de termo de audiência extrajudicial realizada no dia 10/05/2022 com a participação do Noticiante e da Diretora do Procon. Na oportunidade, a Promotora de Justiça promoveu a suspensão do procedimento pelo prazo de 45 dias. (Promotor de Justiça Gilton Feitosa Conceição)</p> <p>9) 21/06/2022 Certidão registrando que os autos se encontram em Cartório na Promotoria de Justiça e suspenso pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme determinado em Audiência Extrajudicial no dia 10/05/2022.</p> <p>10) 30/06/2022 Despacho determinando a expedição de ofício ao PROCON Estadual, solicitando informações acerca da implementação de ferramenta de realização de audiências extrajudiciais na modalidade virtual. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa) Expedição do Ofício nº 56-F/2022 ao PROCON. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa) Juntada de comprovante de envio do Ofício, via <i>e-mail</i>.</p> <p>11) 05/07/2022 Juntada do Ofício nº 41/2022 - PROCON/SEJUC. Conclusão.</p> <p>12) 08/07/2022 Despacho determinando a conversão da presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, mediante Portaria, para acompanhamento da implementação da ferramenta para realização de audiência de conciliação na modalidade virtual, no âmbito do PROCON ESTADUAL, em benefício de todos os consumidores do Estado de Sergipe. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa) Portaria nº 43/2022 de instauração de Procedimento Administrativo. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)</p> <p>13) 11/07/2022 Certidão registrando nos autos a publicação da Portaria nº 43/2022 no DOF. Após referida certidão, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 24/10/2022, quando foi proferido despacho.</p> <p>14) 24/10/2022 Despacho determinando a expedição de ofício ao PROCON Estadual para informar se já</p>
--	---

foi implementada a ferramenta necessária para viabilizar a realização de audiências na modalidade virtual. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

15) 25/10/2022 Expedição do Ofício nº 56-G/2022 ao PROCON. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.

16) 27/10/2022 Juntada do Ofício nº 63/2022 - PROCON/SEJUC.

Conclusão.

17) 13/01/2023 Despacho determinando a expedição de ofício ao PROCON Estadual para prestar informações atualizadas acerca da implementação de ferramenta para realização de audiências na modalidade virtual. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

Expedição do Ofício nº 56(22)-H/2023 ao PROCON. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.

18) 23/01/2023 Juntada do Ofício nº 03/2023 - PROCON/SEJUC.

Conclusão.

19) 08/03/2023 Despacho determinando a expedição de ofício ao PROCON Estadual para informar se já foi implementada a ferramenta necessária para viabilizar a realização de audiências na modalidade virtual. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

Expedição do Ofício nº 56(22)-I/2023 ao PROCON. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.

20) 10/03/2023 Juntada do Ofício nº 25/2023 - PROCON/SEJUC.

Conclusão.

21) 30/05/2023 Despacho determinando a expedição de ofício ao PROCON Estadual para informar se o sistema já foi informatizado, viabilizando eventuais audiências de forma virtual, notadamente quando o consumidor é morador de município diverso da sede do órgão e, em caso negativo, quais as diligências empreendidas na hipótese de ser designada audiência para tratativas conciliatórias pertinentes. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

Expedição do Ofício nº 56(22)-J/2023 ao PROCON. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.

22) 26/06/2023 Certidão registrando nos autos que transcorreu *in albis* o prazo fixado no Ofício nº 56(22)-J/2023.

Conclusão.

23) 27/06/2023 Despacho determinando a expedição de ofício ao PROCON Estadual para informar se a matéria versada nos autos já foi devidamente solucionada. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

24) 28/06/2023 Expedição do Ofício nº 56(22)-K/2023 ao PROCON. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.

25) 04/07/2023 Juntada do Ofício nº 66/2023 - PROCON/SEJUC.
Conclusão.

26) 10/07/2023 Despacho determinando o aguardo do transcurso do prazo de 30 dias, considerando a necessidade de investimentos tecnológicos necessários. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

27) 14/08/2023 Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo. (Promotor de Justiça Gilton Feitosa Conceição)

28) 15/09/2023 Certidão registrando nos autos que transcorreu *in albis* o prazo fixado no Ofício nº 56(22)-K/2023.
Conclusão.

29) 09/10/2023 Despacho designando audiência extrajudicial para o dia 22/11/2023 com a participação do PROCON. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Audiência designada para o dia 22/11/2023. Horário: 09:00h às 09:30h - Local: sala de audiência – 120.

30) 19/10/2023 Expedição do Ofício nº 56(22)-L/2023 ao PROCON. (Promotora de Justiça Tatiana Souto Quirino)
Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.

31) 22/11/2023 Audiência extrajudicial realizada com a participação de representante do Procon. Na oportunidade, a Promotora de Justiça promoveu a suspensão do procedimento pelo prazo de 90 dias. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Conforme determinado na ATA DE AUDIÊNCIA EXTRAJUCIAL - AGUARDAR PRAZO DE 90 DIAS.

32) 17/01/2024 Certidão registrando que os autos se encontram em Cartório na Promotoria de Justiça, aguardando o prazo de 90 (noventa) dias concedido ao PROCON para informações.

33) 25/02/2024 Despacho determinando a expedição de ofício ao PROCON Estadual para informar acerca da implementação de tecnologia para atendimento ao consumidor das cidades do interior do Estado com audiências virtuais. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

34) 29/02/2024 Expedição do Ofício nº 56(22)-M/2024 ao PROCON. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)
Juntada de comprovante de envio do Ofício, via *e-mail*.
Juntada do Ofício nº 10/2024 - PROCON/SEJUC.
Conclusão.

35) 25/03/2024 Despacho determinando a suspensão do procedimento pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que seja dado tempo necessário para disponibilização de ferramenta de conferência *online* e de *internet* para o devido início da atividade de audiências virtuais, tendo em vista a informação de que os demais

instrumentos foram adquiridos para realizar as audiências *online*, a exemplo de: *webcam*, novos computadores, reforma do anexo, bem como a capacitação de mais servidores em conciliação e mediação. (Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa)

TABELA 03 – NOTÍCIAS DE FATO/PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS COM ARQUIVAMENTO SUMÁRIO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ARACAJU – PERÍODO DE 18/04/2023 A 18/04/2024

PROEJ n°	Objeto	Fundamentação do arquivamento
Notícia de Fato n° 10.23.01.0419	Trata-se de Notícia de Fato, tombada sob o número em epígrafe, na qual a Reclamante informa, através da Manifestação n° 47416 da Ouvidoria MP/SE, que seu pai, José Arnaldo de Lima, portador de parkinson e idoso, na ocasião do registro da reclamação estava internado na enfermaria do Hospital UNIMED SERGIPE desde 29/10/2023, com surtos e delírios, porém só medicado com soro até o dia 01/12/2023, sem acompanhamento de fisioterapia e sem ter a avaliação médica da motivação que levou à internação, destaca não ter médico plantonista na internação, mas somente na urgência do hospital.	Trata-se de Notícia de Fato, tombada sob o número em epígrafe, na qual a Reclamante informa, através da Manifestação n° 47416 da Ouvidoria MP/SE, que seu pai, José Arnaldo de Lima, portador de parkinson e idoso, na ocasião do registro da reclamação estava internado na enfermaria do Hospital UNIMED SERGIPE desde 29/10/2023, com surtos e delírios, porém só medicado com soro até o dia 01/12/2023, sem acompanhamento de fisioterapia e sem ter a avaliação médica da motivação que levou à internação, destaca não ter médico plantonista na internação, mas somente na urgência do hospital. De início, oficiou-se ao HOSPITAL UNIMED, solicitando informações preliminares sobre o problema apontado na reclamação, esclarecendo sobre o caso narrado, bem como apontando como se dá o atendimento médico na internação, acompanhamento de paciente, indicação de medicação, etc (Ofício n° 419/2023). Oficiou-se, também, à Reclamante, a fim de que fosse informada sobre a diligência efetuada a fim de identificar eventual lesão a direito coletivo que atinja a todos os usuários do plano de saúde Unimed, esclarecendo a possibilidade de buscar o direito individual do beneficiário, de logo, por meio de solução administrativa e/ou judicial, através de advogado habilitado ou, se for o caso de hipossuficiência, pela Defensoria Pública de Sergipe. A UNIMED não apresentou resposta, apesar de reiterada por duas vezes a diligência, razão pela qual foi determinada a expedição de ofício à Reclamante, para informar se o paciente ainda estava internado, se obteve tratamento médico e se recebeu alta médica adequadamente, requerendo o que entendesse de direito. Oficiada para informar se, ao receber o primeiro ofício expedido pela Promotoria de Justiça, buscou o direito individual do beneficiário, por meio de advogado habilitado ou pela Defensoria Pública de Sergipe, a Noticiante não apresentou resposta.

		<p>Posteriormente, a UNIMED apresentou manifestação, aduzindo que o paciente, o Sr. José Arnaldo de Lima, esteve internado no Hospital Unimed por pouco mais de 02 (dois) dias, a saber: do dia 29/11/2023 até o dia 01/12/2023, por volta das 17 horas, recebendo a avaliação de dois especialistas: um neurologista clínico e um psiquiatra que concederam as devidas orientações no tocante aos medicamentos e acompanhamentos recomendados ao paciente.</p> <p>Por fim, a UNIMED esclareceu que após a estabilização do quadro clínico do paciente, com níveis satisfatórios de vigia, verbalização, ingestão oral e outros substratos necessários à liberação hospitalar, prestada toda assistência necessária e em não havendo mais condutas a serem realizadas no nosocômio, o Sr. José Arnaldo de Lima recebeu alta com todas as orientações pertinentes concedidas pelo médico diarista da instituição.</p> <p>A Promotora de Justiça oficiante promoveu o Arquivamento Sumário da Notícia de Fato, nos termos do art. 3º, § 2º, da Resolução n. 008/2015 – CPJ/MPSE, considerando que o paciente já recebeu alta hospitalar, bem como a ausência de manifestação da Reclamante e o prévio cuidado da Promotoria de Justiça em orientar sobre a possibilidade de judicialização da matéria de direito individual, não há fuste para continuidade da investigação, pois não se revelou lesão ou ameaça de lesão a direito difuso, coletivo ou individual homogêneo, bem como interesse público evidenciado.</p> <p>As partes interessadas foram notificadas da decisão de arquivamento.</p>
Notícia de Fato nº 10.24.01.0071	Trata-se de Notícia de Fato, registrada a partir da Manifestação nº 49238 da Ouvidoria do MPSE, na qual a Reclamante solicita informações acerca da legalidade dos valores cobrados pelas Autoescolas no Estado de Sergipe.	Trata-se de Notícia de Fato, registrada a partir da Manifestação nº 49238 da Ouvidoria do MPSE, na qual a Reclamante solicita informações acerca da legalidade dos valores cobrados pelas Autoescolas no Estado de Sergipe.

		A parte reclamante foi notificada da decisão de arquivamento.
Procedimento Administrativo nº 10.22.01.0015	Trata-se de Procedimento Administrativo para acompanhar o cumprimento do prazo concedido pela REVISA para adequação das feiras livres em espaços privados em funcionamento nesta Capital e adoção das medidas pertinentes, diante do que ficou firmado no Inquérito Civil nº 10.20.01.0186.	<p>Trata-se de Procedimento Administrativo, instaurado de ofício, para acompanhar o cumprimento do prazo concedido pela REVISA para adequação das feiras livres em espaços privados em funcionamento nesta Capital e adoção das medidas pertinentes, diante do que ficou firmado no Inquérito Civil nº 10.20.01.0186.</p> <p>A REVISA apresentou manifestações nos autos, informando a necessidade de regularização das 08 (oito) feiras livres realizadas em espaços privados nesta Capital junto à Secretaria Municipal da Fazenda, bem como necessidade de adequações sanitárias, sendo concedido, durante ato de inspeção prazo de 120 (cento e vinte) dias para regularização.</p> <p>Instada a se manifestar sobre a fiscalização de retorno após o prazo concedido, com a regularização necessária, a REVISA apresentou resposta, em outubro/2022, aduzindo que ainda não tinha realizado a inspeção, aduzindo que não formam solicitados Alvarás Sanitários de forma individualizada, mas sim do empreendimento como um todo. Realizada audiência extrajudicial, em 23 de janeiro de 2023, quando foi concedido prazo para apresentação de relatório de fiscalização atualizado. Ato contínuo, foi apresentado o relatório atualizado, com fotografias das feiras em espaços privados, ressaltando inúmeras inadequações sanitárias, colocando em risco os consumidores, conforme recomendações relatadas pela REVISA.</p> <p>Diante das informações prestadas e considerando a necessidade de continuidade das investigações sobre a matéria, o que não é possível através de Procedimento Administrativo, com fundamento no art. 44 da Resolução nº 008/2015 do CPJ.</p> <p>A Promotora de Justiça oficiante determinou a instauração de Inquérito Civil para apuração da matéria, o que foi cumprido, diante do registro do PROEJ nº 10.23.01.0144.</p> <p>Assim, foi promovido o arquivamento sumário do presente Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 46, da Resolução 08/2015 do CPJ.</p> <p>A parte reclamada foi notificada da decisão de arquivamento.</p>
Procedimento Administrativo nº 10.23.01.0095	Trata-se de Procedimento Administrativo, instaurado diante do teor das notícias veiculadas na rede mundial de computadores, versando sobre supostas ameaças de ataques a escolas em Aracaju,	Trata-se de Procedimento Administrativo, instaurado diante do teor das notícias veiculadas na rede mundial de computadores, versando sobre supostas ameaças de ataques a escolas em Aracaju, considerando a atribuição da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor para apurar sobre medidas preventivas e políticas públicas implementadas para proteção dos alunos da rede privada de ensino.

	<p>considerando a atribuição da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor para apurar sobre medidas preventivas e políticas públicas implementadas para proteção dos alunos da rede privada de ensino.</p>	<p>De início, oficiou-se à Federação dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de Sergipe – FENEN/SE e ao Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado de Sergipe – SINEPE/SE, para prestarem informações acerca da adoção de ações coordenadas pelas Escolas Particulares de Sergipe, notadamente aquelas integrantes do quadro associativo, como medida de prevenção à onda de possíveis ataques violentos em escolas, disseminados em redes sociais, a exemplo do que ocorreu no Estado de Santa Catarina..</p> <p>A FENEN/SE apresentou resposta, informando que foram elaboradas algumas orientações e informações básicas para as escolas privadas sobre a matéria.</p> <p>Considerando as informações apresentadas nos autos e a gravidade do assunto versado, bem como considerando que existe, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, Grupo de Trabalho constituído para deliberação da matéria pre dita, seguindo orientações da Coordenadoria-Geral do Ministério Público de Sergipe, a Promotora de Justiça oficiante determinou a instauração de Inquérito Civil para apuração da matéria, o que foi cumprido, diante do registro do PROEJ nº 10.23.01.0146.</p> <p>Assim, foi promovido o arquivamento sumário do presente Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 46, da Resolução 08/2015 do CPJ.</p> <p>As partes interessadas foram notificadas da decisão de arquivamento.</p>
--	--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROFISSIONALIDADE E ÉTICA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

A Corregedoria Geral verificou a atuação resolutiva da Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa na condução dos procedimentos extrajudiciais da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju.

Deste modo, foi observada a regularidade no desenvolvimento das atividades extrajudiciais, encontrando-se dentro do prazo de tramitação, todos os procedimentos extrajudiciais em andamento.

Por fim, a Corregedoria Geral orienta que a Unidade Ministerial continue a priorizar os procedimentos extrajudiciais instaurados há mais de 03 anos, objetivando dar-lhes resolutividade, uma vez que tramitam há um período longo, a partir de entendimento do CNMP² (PROEJs n^{os} 10.19.01.0151 e 10.20.01.0701).

7) ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Relatórios	Em dia	Pendente	Sem Atribuição
MPJUD	X		
CITT (Interceptações Telefônicas) – Res. 36/CNMP	X		
Atividade Eleitoral	X		

7.1) Observações Gerais – Sistemas

Verificou-se que os sistemas da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju estavam sendo devidamente alimentados.

8) VISITAS

8.1 VISITAS A DELEGACIAS DE POLÍCIA () Sim () Não (x) Sem atribuição

8.2 VISITAS A PRESÍDIOS () Sim () Não (x) Sem atribuição

2 Processo CNMP n^o 0.00.000.000044/2015-24. “É cediço que o membro do Ministério Público deve realizar seu ofício, não só com lealdade, presteza e diligência, como também com zelo, o que implica a observância dos instrumentos normativos aplicáveis ao caso concreto, notadamente no que se refere aos prazos procedimentais”.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

8.3 VISITAS A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO () Sim () Não (x) Sem atribuição

8.4 VISITAS A UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS () Sim () Não (x) Sem atribuição

8.5 VISITAS A INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS () Sim () Não (x) Sem atribuição

8.6 VISITAS A UNIDADES DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO () Sim () Não (x) Sem atribuição

8.7 OUTRAS VISITAS EXTERNAS (x) Sim () Não (Especificar)

FISCALIZAÇÕES REALIZADAS EM AUTOS DE PROCEDIMENTO:

IC nº 10.23.01.0058 – Postos de Combustíveis

PAPIC 10.23.01.0155 (sigiloso) – Supermercado Assaí Atacadista

9) ELOGIOS, PRÊMIOS, CURSOS E CONGRESSOS

9.1) Participou de seminário(s), congresso(s), curso(s) de pós-graduação, curso(s) de aperfeiçoamento e capacitação realizados pela Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público ou pelas Escolas Institucionais do Ministério Público, e/ou realizou publicação(ões) de livro(s) relacionado(s) com as suas atividades institucionais, nos últimos 365 dias de efetivo exercício funcional?

Resposta: Por designação do Procurador-Geral participou de reunião nacional para definição do Planejamento estratégico do MP na vertente da defesa do consumidor.

10) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ATUAÇÃO FUNCIONAL

Descrever e especificar as atividades desenvolvidas, inclusive em outros órgãos onde atua/atuou.	Descrição da atividade desenvolvida
10.1 Exercício da função pedagógica da cidadania:³ Ministrou aulas, palestras, conferências e cursos, sem remuneração, e/ou manteve diálogo com a população ou com sociedade civil organizada por meio de reuniões, encontros, entrevistas, mesas redondas, etc. relacionados às atribuições da Promotoria de Justiça, com o objetivo de promover as atividades do Ministério Público?	(x) Sim () Não Especificar: PROMOVIDO O WORKSHOP COMBUSTÍVEL LEGAL, a se realizar em parceria entre o ICL e o MP/SE, no dia 19/06/2023, das 09:00 horas, às 12:30 horas, na sala da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, localizada na sede do MP/SE. CONTEXTO DO EVENTO: 01. Celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre o Conselho Nacional do Ministério Público e o Instituto

3 Realização de palestras em escolas, associações, Ong's, clubes, etc.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

		<p>Combustível Legal, que tem por objeto a cooperação para o compartilhamento de dados e informações não sigilosas, bem como de conhecimentos sobre o mercado brasileiro de combustíveis, inclusive sobre estudos relativos a índices de sonegação e inadimplência;</p> <p>02. Adesão do Ministério Público do Estado de Sergipe ao Acordo de Cooperação Técnica, cuja Coordenação é desta Promotora de Justiça Correicionada, conforme Portaria de designação nº 1.776/2022;</p> <p>03. Necessidade de divulgar institucionalmente o Instituto Combustível Legal – ICL, seu propósito, objetivos e atividades, além de compartilhar as especificidades do mercado de combustíveis e as propostas do ICL para combate aos principais ilícitos verificados;</p> <p>04. Posicionamento dos órgãos sobre os problemas do mercado local e as eventuais propostas de enfrentamento;</p>
10.2 Realização periódica de audiências públicas ⁴	() Sim (x) Não	Especificar:
Tem interlocução com ou fiscaliza a atuação dos Conselhos de Controle Social (Conselhos Municipais nas áreas de saúde, educação, assistência social, idoso, meio ambiente, infância e juventude, pessoas com deficiência, consumidor etc.)?	() Sim (x) Não	Especificar: A Promotoria de Defesa do Consumidor não participa do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, sendo designado outro membro ministerial, já que constitui atribuição da Promotoria a fiscalização das políticas públicas e controle de prioridades na aplicação dos recursos dos fundos municipais e estaduais.
Existe, por parte da Promotoria de Justiça, articulação institucional externa, consistente em atuação conjunta, diálogo, cooperação e compartilhamento de informações com órgãos externos ao Ministério Público?	(x) Sim () Não	Especificar: <ul style="list-style-type: none">Inquérito Civil PROEJ nº 10.20.01.0756 - Acordo com Shopping Jardins para reparação de dano social – <u>empregar e matricular nos cursos profissionalizantes do Adolescente Aprendiz</u>, oferecidos pelas entidades qualificadoras, devidamente cadastradas e autorizadas a oferta de cursos de aprendizagem no Estado de Sergipe, perante a <u>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM</u>

4 Espaço dialógico da Democracia. Ouvir a comunidade, colher propostas e prestar contas de seu trabalho.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

		<p><u>SERGIPE – SRTb/SE</u> – seleção entre os que estavam matriculados na rede pública de educação, conforme já vem sendo efetivado de acordo com a cooperação firmada entre o MPSE e MPT.</p> <ul style="list-style-type: none">• Inquérito Civil PROEJ nº 10.18.01.0043 - Foi ajustado entre o Ministério Público Estadual, <u>Ministério Público Federal</u> e a ENERGISA o pagamento, a título de reparação social pelos danos causados, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para instalação da Unidade de Tratamento de Queimados do HUSE.• Processo nº 202211200933 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA - Pagamento de <u>indenização por danos sociais</u>, revertido para a <u>veiculação de Campanha de Vacinação promovida pelo Município de Aracaju</u>, atinente à vacinação contra poliomielite, com o apoio técnico da <u>SOSEP, Sociedade Sergipana de Pediatria</u> e parceria do Ministério Público de Sergipe, através da 8ª e Promotoria dos Direitos do Cidadão/ Infância e adolescência, 9ª Promotoria dos Direitos do Cidadão especializada em Saúde Pública, e <u>Ministério Público do Trabalho da 20ª Região.</u>
10.3 Combater as causas que geram desigualdades⁵	() Sim (X) Não	Especificar:
10.4 Incentivo ao controle de constitucionalidade⁶	() Sim (X) Não	Especificar:
10.5 Fiscalização do cumprimento das sentenças de procedência proferidas em ações promovidas pelo MP	(X) Sim () Não	Especificar: Cumprimento de Sentença nº 202311202019. / EXECUTADA: EMSURB. / MATÉRIA: FEIRA DO CASTELO BRANCO. Cumprimento de Sentença nº 202010800146 / EXECUTADO: Estádio Sabino Ribeiro (Desportiva Confiança) / MATÉRIA: Atestado de

5 Exercício da função extrajudicial de modo interdisciplinar, ou seja, dialogando com os demais ramos do conhecimento científico e se utiliza, em procedimentos judiciais e extrajudiciais, indicadores sociais como prova.

6 Uso de recomendação dirigida ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, com o objetivo de provocar o controle preventivo de constitucionalidade e de representação dirigida ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Procurador Geral da República, com o intuito de promover o controle concentrado de constitucionalidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROFISSIONALIDADE E ÉTICA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

		Regularidade do CBMSE Cumprimento de Sentença nº 202111800661 / EXECUTADO: Estado de Sergipe / MATÉRIA: TEATRO TOBIAS BARRETO / Cumprir as pendências apontadas pelo CBMSE no Relatório de Vistoria Técnica nº 34/2021, datado de 13 de abril de 2021, bem como no Termo de Notificação nº 6882, sem prejuízo do pagamento da multa imposta pelo descumprimento da determinação judicial;
10.6 Incentivar o cumprimento da Resolução 118 do CNMP: priorização da resolução consensual das demandas	(X) Sim () Não	Especificar: TAC firmado no Inquérito Civil nº 10.23.01.0180 entre a FENEN-SE, o SINEPE-SE e o CREF20 TAC firmado no Inquérito Civil nº 10.21.01.0300 com o estabelecimento comercial CASA DO CELULAR
10.7 Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social no último ano	(X) Sim () Não	Especificar: IC nº 10.23.01.0058 – Deflagração de operação de fiscalização conjunta em postos de combustíveis – flagrante de comercialização de combustíveis com substância proibida (metanol) – interdição de rede de postos de combustíveis pela ANP – em fase instrutória.

10.8 Autoavaliação do membro da efetividade de sua atuação judicial e extrajudicial na comarca

10.8.1 Como o membro avalia o impacto de sua atuação judicial?

Resposta: **POSITIVA** – Todas as demandas apresentadas à Promotoria de Defesa do Consumidor, quando não são solucionadas extrajudicialmente, com resolutividade, são objeto de Ações Cíveis Públicas, considerando as provas colhidas em Procedimentos, sejam Notícias de Fato, Procedimentos Preparatórios de Inquérito Civil ou Inquéritos Cíveis.

10.8.2 Como avalia o impacto de sua atuação extrajudicial na proteção dos direitos coletivos violados na comarca?

Resposta: **POSITIVA**. São realizados Ajustes na Promotoria de Defesa do Consumidor, com cobrança de danos sociais que são automaticamente revertidos à população, através de serviços importantes, independente do ajuizamento de Ação Civil Pública. São realizadas reuniões constantes, através de audiências extrajudiciais, oportunidade em que são encontradas soluções viáveis para controle de danos diretos na sociedade, exemplo recente é a suspensão de novos contratos emitidos pela DESO – Companhia de Saneamento de Sergipe, com serviço de telemetria, encarecendo a conta condominial pela contratação de empresa especializada, voltando o serviço a ser realizado por leiturista da empresa concessionária.

() Prejudicado



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

11) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

11.1) A atuação da Promotoria de Justiça está, de algum modo, alinhada ao planejamento estratégico da Instituição?

Resposta:

(X) SIM. Informar e especificar se possui projeto, programa de atuação ou prática equivalente e, nesses casos, em que fase de implementação/execução se encontram: **No que diz respeito aos serviços de relevância pública e assistência à saúde, todos atrelados ao CAOP dos Direitos Humanos. São ajuizadas ações civis públicas para garantir a execução das medidas pertinentes, a exemplo do serviço de distribuição regular de água e tratamento de esgoto e assistência à saúde.**

() NÃO

() Não sabe informar

11.1) Desenvolve ou apoia algum projeto ou programa de interesse social para a Comunidade?	(X) Sim () Não
11.2) Se desenvolver algum projeto ou programa de interesse social, citar qual(quais): Apoio ao Programa de controle de preços e qualidade de combustíveis, através de Procedimento próprio – Convênio com o Instituto Combustível Legal (Atuação recente do carro misterioso para controle de qualidade)	
11.3) Relação dos procedimentos extrajudiciais (PROEJ) com atuação dentro do planejamento estratégico:	
PROCEDIMENTOS – TRANSPORTE PÚBLICO	PROCEDIMENTOS - SAÚDE
NF 10.24.01.0010 SIGILO	NF 10.24.01.0067
NF 10.24.01.0040	NF 10.24.01.0068
NF 10.24.01.0061	NF 10.23.01.0397
NF 10.24.01.0053	NF 10.23.01.0423
PPIC 10.23.01.0130	NF 10.24.01.0018
PPIC 10.23.01.0240	NF 10.24.01.0022
IC 10.22.01.0051	PPIC 10.23.01.0344
	PPIC 10.23.01.0366
	PPIC 10.23.01.0211
	PPIC 10.23.01.0376 SIGILO
	IC 10.23.01.0026-Home Care
	IC 10.22.01.0188
	IC 10.23.01.0112
	IC 10.20.01.0701
	IC 10.23.01.0182- Método Treini
	IC 10.22.01.0084
11.4) Observações gerais/Justificativa	

12) OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL SOBRE OS ITENS 10 E 11

A Resolução nº 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público, ao dispor em seu artigo 4º sobre os aspectos a serem observados nas



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

correições, ressalta a necessidade de verificação qualitativa das manifestações do membro (inciso IX); a avaliação dos impactos sociais da atuação do membro, por meio de indicadores (inciso IX); a cooperação na implementação da Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva (inciso IX); o comparecimento em reuniões em conselhos de controle social (inciso XIII); as experiências inovadoras e atuações de destaque (inciso XV); a avaliação do desempenho funcional, verificando-se, inclusive, a participação e a colaboração efetiva nas atividades da unidade (inciso XVI) e o cumprimento regular de projetos estratégicos, inclusive no que refere ao tempo dedicado a eles (XVIII).

O exame desses aspectos é crucial para contribuir com o aprimoramento das atividades do Ministério Público de Sergipe e, conseqüentemente, o alcance da sua missão institucional, estabelecida coletivamente, e que significa o compromisso da Instituição com os seus deveres e funções constitucionais (art. 127 e 129, *caput*, da Constituição) e com a eficiência da Administração Pública (art. 37, *caput*, da Constituição).

Neste sentido, a Administração Superior, inspirada na Carta de Brasília, que estabelece como diretrizes estruturantes, dentre outras, a “concepção do Planejamento Estratégico como garantidor da Unidade do Ministério Público”, a “criação de mecanismos que possibilitem a atuação prioritária do agente político do Ministério Público, em consonância com as metas apontadas no Planejamento Estratégico, nos Planos de Atuação e nos Projetos Executivos” e o “estabelecimento da prática institucional de atuação por meio de projetos executivos e projetos sociais, de maneira regulamentada e com monitoramento para verificar a sua efetividade”, tem estimulado os diversos órgãos que integram o MPSE, a participarem ativamente da consecução dos seus objetivos institucionais, a exemplo da criação do Programa “*Vamos Impulsionar o Planejamento Estratégico – VIPE*”, com vistas a estimular a participação e o engajamento dos Membros e Servidores do MPSE na execução do Planejamento Estratégico da Instituição (Resolução Conjunta nº 022/2020 – CPJ/CSMP).

Diante do exposto, a Promotora de Justiça informou promover as atividades especificadas nos subitens 10.1, 10.2, 10.5, 10.6 e 10.7, descrevendo as atividades desenvolvidas, em compasso com as atribuições da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Quanto à atuação da Promotoria de Justiça, alinhada ao Planejamento Estratégico do MPSE, que constitui ferramenta essencial da Instituição, para o atingimento do seu mister, a Promotora de Justiça informou apoiar ao Programa de controle de preços e qualidade de combustíveis, através de Procedimento próprio – Convênio com o Instituto Combustível Legal (Atuação recente do carro misterioso para controle de qualidade), elencando os diversos procedimentos extrajudiciais (PROEJ) com atuação dentro do planejamento estratégico.

13) REGISTRO FOTOGRÁFICO





MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA



14) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na presente Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação, estando os serviços judiciais, atualizados.

Ademais, não foi verificado, no dia da correição, nenhum procedimento extrajudicial fora do prazo ou sem movimentação, há mais de 90 (noventa) dias, sendo constatada a regular tramitação dos feitos, sob a presidência de Dra. Euza Maria Gentil Missano Costa.

CONCEITO – Art. 74 da Resolução nº 005/2014 – CPJ

A Correição destina-se à análise da atividade funcional e da conduta pública e particular dos membros do Ministério Público (art. 70 da Resolução nº 005/2014 – CPJ). A



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROFISSIONALIA-CEPAI DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

atribuição de conceito deve ocorrer, de forma fundamentada, nos termos do parágrafo único do art. 74, da referida Resolução.

Em relação à forma e à qualidade de redação das peças processuais analisadas (Item 4), verificou-se clareza, objetividade e profundidade dos textos jurídicos. De igual modo, constatou-se que a atividade judicial está regular. No dia da Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto ao desempenho Atividade Extrajudicial (Item 6), a Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju é especializada nas áreas relativas aos Direitos do Consumidor e nos casos de serviços de Relevância Pública ligados aos Direitos do Consumidor. Após análise correicional, a Corregedoria Geral **orienta** que a Unidade Ministerial continue a **priorizar os procedimentos extrajudiciais instaurados há mais de 03 anos**, objetivando dar-lhes resolutividade, uma vez que tramitam há um período longo, a partir de entendimento do CNMP⁷ (PROEJs nºs **10.19.01.0151 e 10.20.01.0701**). Conceito: **ÓTIMO**.

Sobre o desempenho na utilização dos sistemas (Itens 7 e 8), verificou-se que os sistemas da Promotoria de Justiça estavam sendo devidamente alimentados. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto à avaliação qualitativa, a Promotora de Justiça informou promover as atividades especificadas nos subitens 10.1, 10.2, 10.5, 10.6 e 10.7, descrevendo as atividades desenvolvidas, em compasso com as atribuições da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Conceito: **ÓTIMO**.

No item 11, na avaliação do planejamento estratégico, o Membro do Ministério Público informou apoiar ao Programa de controle de preços e qualidade de combustíveis,

⁷ Processo CNMP nº 0.00.000.000044/2015-24. “É cediço que o membro do Ministério Público deve realizar seu ofício, não só com lealdade, presteza e diligência, como também com zelo, o que implica a observância dos instrumentos normativos aplicáveis ao caso concreto, notadamente no que se refere aos prazos procedimentais”.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

através de Procedimento próprio – Convênio com o Instituto Combustível Legal (Atuação recente do carro misterioso para controle de qualidade), elencando os diversos procedimentos extrajudiciais (PROEJ) com atuação dentro do planejamento estratégico. Conceito: **ÓTIMO**.

1. Forma e qualidade de redação das peças processuais analisadas: **ÓTIMO**
2. Desempenho Atividade Judicial: **ÓTIMO**
3. Desempenho Atividade Extrajudicial: **ÓTIMO**
4. Desempenho Utilização dos Sistemas: **ÓTIMO**
5. Avaliação Qualitativa: **ÓTIMO**

CONCEITO GERAL: ÓTIMO

Pelo exposto, determino o encaminhamento de cópia deste Relatório para conhecimento da Promotora de Justiça interessada, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias, e, após, seja levado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 126 da Lei Complementar Estadual 02/90, do art. 5º, § 2º, da Resolução nº. 149 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e art. 64 do Regimento Interno da Corregedoria Geral.

Ressalta-se, por fim, que os trabalhos correcionais verificam a situação da unidade ministerial num determinado momento, e que, mesmo após a Correição, os(as) Promotores(as) de Justiça devem manter os serviços da Promotoria em dia e organizados.

Como não foram observadas pendências durante a correição, passado o prazo de resposta da Sra. Promotora de Justiça e após apreciação do relatório pelo CSMP, archive-se.

Aracaju, 30 de abril de 2024.

Jorge Murilo Seixas de Santana
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público